



**EDITAL CONVOCATÓRIO**

**LICITAÇÃO COM LOTES COM AMPLA PARTICIPAÇÃO. COM COTAS EXCLUSIVOS À MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP EM ATENDIMENTO AOS INCISOS I E III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2019.05.27.1**  
REGIDO PELA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI Nº 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2017 DE 28 DE JUNHO DE 2017, E LEI 12.846/2013.

**PREÂMBULO**

O Pregoeiro do Município de Várzea Alegre/CE torna público para conhecimento de todos os interessados que até as **09 h: 00min** do dia **13 de Junho de 2019**, em sua sede, localizada à Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, Nº 153, Centro, Várzea Alegre/CE, em sessão pública, dará início aos procedimentos de credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentos de habilitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.05.27.1**, identificado abaixo, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e Lei 9.648/98 e legislação complementar em vigor, Lei 123/2006, Lei 147/2014 e suas alterações, Decreto Municipal Nº 020/2017 DE 28 DE JUNHO DE 2017 e Lei 12.846/2013.

<b>Objeto:</b>	<b>SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E COPA COZINHA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do anexo I do presente edital.</b>
<b>Órgão Gerenciador:</b>	Secretaria Municipal de Saúde.
<b>Órgãos participantes</b>	Secretaria Municipal de Saúde.
<b>Critério de Julgamento:</b>	<b>MENOR PREÇO POR LOTE</b>
<b>Espécie:</b>	Pregão Presencial para Registro de Preços
<b>Data e Hora de Abertura:</b>	13 de Junho de 2019, às 09:00 Horas.
<b>Validade da Ata de Registro de Preços:</b>	12 (doze) meses
<b>Forma de Fornecimento:</b>	Indireta por demanda

Compõem-se o presente edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

**PARTE A** – Condições para competição, julgamento e adjudicação.



Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato, bem como os esclarecimentos necessários à aplicabilidade obrigatória dos ditames das Leis 10.520/2002, 8.666/1993, 123/2006 e 147/2014 e alterações posteriores.

Onde existir a menção da Lei 123/2006 e suas alterações, entenda-se como alterações, também, a Lei complementar 147/2014 e suas alterações.

Para o cumprimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações posteriores, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

## **PARTE B – ANEXOS**

Anexo I – Termo de Referência do Objeto;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Declarações/Procuração;

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo V – Minuta do Termo de Contrato.

## **1. DO OBJETO**

**1.1. Seleção de melhor proposta para registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza e copa cozinha, destinados ao atendimento das necessidades da secretaria de saúde do Município de Várzea Alegre/CE.** (com ampla participação e cotas exclusivas à ME e EPP), conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do anexo I do presente edital.

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

**2.1. Poderão participar da presente licitação pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação cadastrada ou não no Município de Várzea Alegre/CE, que atenda a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.**

**2.1.1. CADASTRAMENTO:** O licitante que desejar o cadastramento/revalidação junto ao Município de Várzea Alegre/CE (no CRC) a que se refere o subitem anterior deverá providenciá-lo, diretamente na sede do setor de cadastro, situada à Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, Nº 153, Centro, Várzea Alegre/CE.

**2.1.2. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.**

**2.2. CREDENCIAMENTO:** Cada licitante deverá apresentar-se com apenas 01 (um) representante, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.

**2.2.1. Cada representante, juntamente com o documento hábil de credenciamento, deverá apresentar ainda:**

**a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**

**b) Cópia de seu documento oficial de identificação (do representante), válido na forma da lei;**

**c) Declaração, com firma devidamente reconhecida, de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no edital, conforme modelo disposto no item 01 do ANEXO III deste edital;**

**d) Registro Comercial (no caso de empresa individual) ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e todos os seus aditivos e/ou último aditivo consolidado (no caso de sociedades comerciais) ou Inscrição do Ato Constitutivo (no caso de sociedades civis) ou Decreto de Autorização (em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras), devidamente registrado em órgão competente.**

*Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 – Centro – CEP: 63.540-000 – Várzea Alegre/CE*

*“Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno”*



2.2.2. Os documentos de credenciamento, declarações e documentos de identificação deverão ser apresentados em separados dos envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura desses envelopes.

2.2.3. Entende-se por documento hábil de credenciamento o instrumento particular com a firma do outorgante reconhecida em cartório, podendo ser utilizado o modelo sugerido, discriminado no item 02 do ANEXO III deste Edital, ou público de mandato, conferindo poderes para a prática de atos compatíveis com a presente licitação, outorgado por sócio-gerente, diretor, titular ou qualquer outro representante da licitante com poderes para tanto, acompanhado de documento que comprove tais poderes;

2.2.4. Caso o credenciado da pessoa jurídica licitante seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, dispondo por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição, nos quais estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.3. A incorreção ou não apresentação do instrumento de mandato, da comprovação de que se trata o subitem 2.2.3 ou dos documentos tratados nas alíneas "b" e "d" do subitem 2.2.1, implicará no não credenciamento do licitante, e por consequência, na impossibilidade de formular novas ofertas e lances de preços na fase de disputa de preços, nem poderá se manifestar durante o transcurso do pregão, incluindo também a impossibilidade de interpor recurso, valendo-se, para todos os efeitos, dos termos de sua proposta escrita.

2.4. A incorreção ou não apresentação da declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta de preços e aos documentos de habilitação previstas no edital, alínea "c" do subitem 2.2.1, importa na impossibilidade de participação no certame.

2.5. No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes credenciados poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos neste item. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

2.6. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

2.6.1. Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.6.2. Se constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.7. Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Município de Várzea Alegre/CE, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.8. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014, para que possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei, inclusive participar dos lotes exclusivos para ME e EPP, é necessário, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que deverá ser feita no próprio formulário de credenciamento (Anexo III – Item 04).

2.8.1. A participação é exclusiva à microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos **LOTES**: lote 01 – grupo I, lote 02 – grupo I e lote 03, em cumprimento ao inciso I e III do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006.

2.8.2. A participação é de ampla concorrência nos **LOTES**: lote 01 – grupo II e lote 02 – grupo II.

2.8.3. As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP) que possuam restrição fiscal e trabalhista, quanto aos documentos exigidos neste certame, além da declaração de que trata o item 2.8, deverão apresentar toda a documentação exigida, mesma que esta apresente alguma restrição.



Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação.

**2.8.3.1.** A não-regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

**2.8.4.** Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

### **3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO**

**3.1.** O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

**3.1.1.** Credenciamento dos licitantes;

**3.1.2.** Abertura das propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;

**3.1.3.** Lances verbais entre os classificados;

**3.1.4.** Habilitação do licitante melhor classificado;

**3.1.5.** Recursos;

**3.1.6.** Adjudicação.

### **4. DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS**

**4.1.** Além dos documentos de credenciamento, previstos no subitem 2.2, cada licitante deverá ainda apresentar simultaneamente 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

**4.2.** Os conjuntos de documentos relativos à "Proposta de Preços" e aos "Documentos de Habilitação" deverão ser entregues em envelopes separados, opacos e lacrados, rubricados no fecho, endereçados ao Município de Várzea Alegre/CE, identificados com o número da presente licitação, com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos seus conteúdos ("Proposta de Preços" ou "Documentos de Habilitação").

**4.3.** Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada autenticidade pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio.

**4.3.1.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

**4.3.2.** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos de habilitação, à proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

**4.3.2.1.** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

**4.3.3.** Nos documentos apresentados neste processo, quando não consignado o respectivo prazo de vigência em seu bojo, o prazo de vigência será aceito pelo Pregoeiro como sendo de 60 (sessenta) dias, salvo determinação legal específica em contrário.

### **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1.** A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo na parte externa do envelope as seguintes indicações:



**AO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE**  
**PREGÃO PRESENCIAL, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2019.05.27.1**  
**LICITANTE:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ Nº.:** \_\_\_\_\_  
**ENVELOPE Nº. 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)**

5.2. A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no anexo II deste edital, contendo:

5.2.1. A modalidade e o número da licitação;

5.2.2. Endereçamento ao Pregoeiro do Município de Várzea Alegre/CE;

5.2.3. Razão social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;

5.2.4. Prazo de entrega máximo de 05 (cinco) dias;

5.2.5. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.2.6. Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, com a respectiva marca, observando o disposto no Anexo I deste edital;

5.2.6.1. Serão automaticamente desclassificados os itens das propostas de preços que não especificarem a marca dos produtos cotados, bem como cotar marcas inexistentes no mercado.

5.2.7. Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, e o valor global do lote e da proposta em algarismos e por extenso.

5.2.8. Quantidade ofertada por lote.

5.2.9. Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado;

### **ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS**

5.3. Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

5.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.5. Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções aritméticas necessárias.

5.6. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

5.6.1. A proposta de preços deve contemplar todos os itens/lotes em sua integralidade, conforme Anexo I do Edital.

5.7. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da ata de registro de preços, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente à Lei Nº. 10.520/02, à Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e à legislação municipal.

5.8. Na análise das propostas de preços ao(à) Pregoeiro(a) observará preferencialmente o preço unitário, facultando-lhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço total.

5.9. Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.

5.10. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro.

### **6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. O envelope contendo os documentos de habilitação deverá conter os documentos exigidos em uma única via, e ser apresentado na forma do subitem 4.2 deste edital, contendo a seguinte inscrição no seu frontispício:

*Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 – Centro – CEP:63.540-000 – Várzea Alegre/CE*  
*“Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno”*



**AO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2019.05.27.1**  
**LICITANTE:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ Nº.:** \_\_\_\_\_  
**ENVELOPE Nº. 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

Os interessados não cadastrados no Município de Várzea Alegre/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

### **6.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**6.2.1. REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**6.2.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**6.2.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**6.2.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **6.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**6.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**6.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**6.3.3.** Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

**6.3.4.** Prova de Regularidade relativa à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

**6.3.5.** Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral ou ISS);

**6.3.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**6.3.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **6.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**6.4.1.** Certidão de negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**6.4.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial competente;



6.4.2.1. As empresas optantes pelo sistema simples de tributação, ficarão isentas de apresentação do que se refere o item acima, conforme art. 25 c/c art. 26, paragrafo 2º e art. 27 da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, mediante apresentação dos seguintes documentos:

6.4.2.2. Declaração, com firma reconhecida do contador da empresa licitante devidamente reconhecida, constando que a empresa é optante pelo Sistema Simples de Tributação (Simples Nacional), estado assim isenta da apresentação das demonstrações contábeis para fins de participação em certames licitatórios;

6.4.2.3. Declaração anual do Simples Nacional.

## 6.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, apresentada através de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com firma reconhecida em cartório.

## 6.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.6.1. Declaração, com firma devidamente reconhecida, de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos deste edital;

6.6.2. Declaração, com firma devidamente reconhecida, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93).

## ORIENTAÇÃO SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

6.7. No caso de licitantes devidamente cadastrados no Município de Várzea Alegre/CE, a documentação mencionada nos subitens 6.2 a 6.4 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município de Várzea Alegre/CE (assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), acompanhado dos documentos tratados nos subitens 6.5 e 6.6, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo Pregoeiro.

6.7.1. A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do Município de Várzea Alegre/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

6.8. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

6.9. As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata/recuperação judicial, caso exigidas neste edital, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.

6.10. A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

6.10.1. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão. Os documentos não retirados permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 30 (trinta) dias correntes à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

6.11. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

## 7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1. O Pregão será do tipo presencial, com lotes com ampla participação e exclusivos para ME e EPP, com a abertura da licitação em sessão pública, dirigida por Pregoeiro, e realizar-se-á no endereço constante do preâmbulo deste edital, seguindo o trâmite indicado abaixo e obedecendo à legislação em vigor.



**7.2. CREDENCIAMENTO:** Antes do início da sessão os representantes dos interessados em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao(à) Pregoeiro(a), identificar-se e comprovarem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, na forma do item 2 deste instrumento, assinando então lista de presença.

**7.3. RECEBIMENTO DE ENVELOPES:** A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Presencial, na presença dos representantes dos licitantes devidamente credenciados e demais pessoas que queiram assistir ao ato, onde o Pregoeiro receberá de cada licitante ou seu representante em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, fazendo registrar o nome dos licitantes que assim procederam.

**7.3.1.** Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**7.3.2.** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência por parte de qualquer licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**7.4. ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS:** Abertos os envelopes contendo as "Propostas de Preços" de todos os licitantes, o Pregoeiro ou membro da equipe de apoio fará a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. A seguir, o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

**7.5. CLASSIFICAÇÃO INICIAL:** O Pregoeiro fará a ordenação das propostas de todos os licitantes, em ordem decrescente de valor, classificando o licitante com proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

**7.5.1.** Caso não sejam verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem 7.5. O Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas iniciais.

**7.5.2.** Havendo empate de propostas no limite de 10% (dez por cento), bem como no terceiro valor, todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço serão selecionadas para a fase de lances.

**7.6. LANCES VERBAIS:** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes, obedecendo às seguintes disposições:

**7.6.1.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. No caso de empate de valor entre propostas será realizado imediatamente sorteio visando definir a ordem de lance entre os licitantes empatados.

**7.6.2.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

**7.6.3.** O Pregoeiro no início ou no decorrer da etapa de lances verbais terá a prerrogativa de:

a) Determinar um intervalo mínimo de valor entre os lances verbais a serem realizados;

b) Determinar um período máximo de tempo para que cada licitante realize o lance verbal;

**7.6.4.** Não será aceito o lance realizado em desacordo com as determinações emanadas do Pregoeiro na forma da alínea "a" do subitem anterior.

**7.6.5.** Preclui o direito de apresentar lance verbal, sendo considerado desistente, o licitante que deixar de apresentar lance no prazo determinado pelo Pregoeiro na forma da alínea "b" do subitem 7.6.3.

**7.6.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para efeito de classificação ao final da etapa competitiva.

**7.6.7.** Quando não mais se realizarem lances verbais por quaisquer dos licitantes será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas em ordem decrescente de valor, exclusivamente pelo critério de menor preço.

**7.6.8.** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração nas situações em que não se realizem lances verbais, ou realizando-se, depois de declarado o





encerramento da etapa competitiva se a oferta não for aceitável, ou se o licitante classificado for considerado inabilitado, no exame de oferta subsequente.

**7.6.9.** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

**7.6.10.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado, se a licitante classificada em primeiro lugar não for uma microempresa (ME) ou uma empresa de pequeno porte (EPP), o Pregoeiro procederá à verificação se alguma licitante ME ou EPP ofereceu lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado. Havendo licitante nessa condição, o Pregoeiro convocará a mais bem classificada para ofertar, no prazo determinado, sob pena de preclusão, nova proposta com valor inferior àquela inicialmente vencedora da fase de lances. Havendo proposta, esta será considerada vencedora.

**7.6.11.** Caso a ME ou EPP mais bem classificada, convocada nos termos do item anterior, não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora, serão convocadas, pela ordem de classificação as ME ou EPP remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese de lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado, para apresentar nova proposta na forma do citado item.

**7.6.12.** No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que tiveram lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta, contudo, só será dada oportunidade de apresentar nova proposta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.

**7.6.13.** Não serão aplicados os procedimentos de benefícios à ME e EPP relativos aos subitens 7.6.10 à 7.6.12, se a primeira classificada for uma ME ou EPP, conforme o art. 3º da Lei Complementar Nº. 123/06, ou se o(s) item(ns)/lote(s) forem exclusivo(s) para ME e EPP, sendo então a primeira classificada considerada vencedora e o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da referida licitante para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

**7.6.14.** Tratando-se de preço inexequível o(a) Pregoeiro(a) poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

**7.6.15.** Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) solicitará amostras do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto no subitem anterior e no item 7.7 deste edital.

**7.6.16.** Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances verbais, e realizada a classificação final das propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha dos autos do processo, decidindo motivadamente a respeito.

**7.6.17.** O(A) Pregoeiro(a) poderá, também "sob condição", negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a exequibilidade do licitante anteriormente classificado.

**7.6.18.** O lance verbal depois de proferido será irreatável, não podendo haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

**7.6.19.** Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

**7.6.20.** Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**7.6.21.** Não serão adjudicadas propostas com preços unitários e/ou global superiores aos valores estimados para a contratação, constantes da planilha dos autos do processo.

**7.6.21.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Cotações do Município de Várzea Alegre/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida Planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

**7.6.22.** Caso o preço referente ao preço final seja composto de preços unitários, deverá o Pregoeiro, antes da convocação de todos os licitantes, solicitar do vencedor a adequação desses preços ao valor do lance final.

**7.6.22.1.** A Proposta de Preços Adequada ao preço ofertado no lance final para que os preços dos itens estejam compatíveis com a média de preços de mercado deverá ser apresentada no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**.

*[Handwritten signature]*



7.6.23. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota de ampla concorrência, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

7.6.24. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

7.7. **HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO:** Existindo proposta classificada aceitável, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" dos) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s) com amostra aprovada, para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 6.

7.7.1. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope N°. 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

7.7.2. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

7.7.3. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida negociação – subitem 7.6.8 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.7.4. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, aplica-se, no que couber, as disposições do §3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

7.7.5. O Pregoeiro terá a prerrogativa de decidir se o exame dos "Documentos de Habilitação" se dará ao final da etapa competitiva de cada lote ou ao final do julgamento de todos os lotes.

7.8. **RECURSOS:** Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.9. **ENCERRAMENTO DA SESSÃO:** Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, e facultativamente, pelos licitantes ainda presentes quando do encerramento dos trabalhos.

7.9.1. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a contratação, será feita pelo Pregoeiro a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

a) À Procuradoria do Município ou à Assessoria Jurídica, para fins de análise e parecer jurídico sobre o processo licitatório;

b) Depois ao(s) órgão(s) solicitantes da presente licitação para homologação e conseqüente formalização da Ata de Registro de Preços.

#### 7.10. **SUSPENSÃO DA SESSÃO**

7.10.1. Ao Pregoeiro é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

7.10.2. O Pregoeiro poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.11. **INDICAÇÃO DO VENCEDOR:** No julgamento das propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto do certame a ele será adjudicado.

7.11.1. Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.



## **8. RECURSOS**

- 8.1.** Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2.** O recurso será dirigido ao(s) Secretário(s) Municipal(is), por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s) Municipal(is).
- 8.3.** Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.
- 8.4.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.
- 8.5.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, conforme disposto no § 2º do art. 109 da Lei Nº. 8.666/93.
- 8.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.
- 8.7.** A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.
- 8.8.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.9.** Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretário(a) Municipal de Educação homologará e procederá a adjudicação da(s) proposta(s) vencedora(s);
- 8.10.** A intimação dos atos decisórios da Administração — Pregoeiro ou Secretário Municipal de Saúde em sede recursal será feita mediante publicação do ato resumido no Diário oficial dos Municípios do Estado do Ceará, conforme disposto na Lei Municipal ou pelos sites: [www.varzeaalegre.ce.gov.br](http://www.varzeaalegre.ce.gov.br) e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br).
- 8.11.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala do Pregoeiro do Município de Várzea Alegre/CE, caso não seja contrário às particularidades do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2019.05.27.1.**

## **9. DA(S) DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)**

- 9.1.** As despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria Municipal de Saúde.

## **10. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

- 10.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- 10.1.1.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado no subitem 10.1, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 10.1.2.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 10.2.** Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:
- 10.2.1.** O endereçamento ao Pregoeiro do Município de Várzea Alegre/CE;
- 10.2.2.** A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios), contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolizada na sede do setor de licitações do Município, situada na à Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, Nº 153, Centro, Várzea Alegre/CE, dentro do prazo editalício;
- 10.2.3.** O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;
- 10.2.4.** O pedido, com suas especificações;



10.3. A resposta do Município de Várzea Alegre/CE será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação do ato resumido no flanelógrafo, conforme disposto em lei municipal, e constituirá aditamento a estas instruções.

10.4. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

10.5. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

10.5.1. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original.

10.6. DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, o Pregoeiro ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta de preços, fixando o prazo para a resposta.

10.6.1. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

10.7. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O Município de Várzea Alegre/CE poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação por ilegalidade, em qualquer etapa do processo.

## **II. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ata de registro de preços, subscrita pelo Município de Várzea Alegre/CE, através da Secretaria de Saúde, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos do Decreto Municipal N° 020/2017 DE 28 DE JUNHO DE 2017, da Lei N° 8.666/93, da Lei N° 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes, bem como da Lei 123/2006 e 147/2014 e alterações posteriores, e Acórdão nº 2957/2011, TC 017.752/2011-6 de 09/11/2011.

11.1.1. Integra o presente instrumento o modelo da ata de registro de preços a ser celebrada.

11.1.2. Os licitantes, além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na ata de registro de preços.

11.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Várzea Alegre/CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

11.2.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Várzea Alegre/CE.

11.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, sujeitará a licitante a perda do direito ao registro do(s) preço(s) e à aplicação das penalidades previstas neste edital e na legislação pertinente.

11.2.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação prevista na planilha de custos dos autos do processo.

11.2.4. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

11.3. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato da ata de registro de preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais.

11.4. A ata de registro de preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto no Decreto Municipal N° 020/2017 DE 28 DE JUNHO DE 2017.

11.5. A ata de registro de preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) MESES, improrrogáveis.



**11.6.** A ata de registro de preços não obriga o Município de Várzea Alegre/CE a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**11.7.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município de Várzea Alegre/CE, optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a ata de registro de preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

**11.8.** O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos do Município de Várzea Alegre/CE e ficarão à disposição durante a vigência da ata de registro de preços.

**11.9.** O Município de Várzea Alegre/CE, monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

**11.9.1.** O Município de Várzea Alegre/CE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

**11.10.** Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

**11.11.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

**11.12.** Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de Várzea Alegre/CE, para determinado item.

**11.13.** Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município de Várzea Alegre/CE poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o registro de seus preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

**11.14.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**11.14.1.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## **12. DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS**

**12.1. DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

**12.1.1.** A ordem de compra emitida conterá os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores ou da própria ata de registro de preços.

**12.1.2.** Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

**12.1.3.** O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.

**12.1.4.** Poderão ser firmados contratos decorrentes da ata de registro de preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

W



**12.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Compra pela administração, no local definido pelo órgão solicitante.

**12.2.1.** Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Várzea Alegre/CE.

**12.2.1.1.** As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto ao órgão solicitante.

**12.2.2.** No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

**12.2.3.** As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissivo legal e conveniência atestada pelo Município de Várzea Alegre/CE.

**12.3.** Os produtos licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços dos órgãos solicitantes.

**12.4.** A execução do(s) contrato(s) será(ão) acompanhada e fiscalizada pela Sra. Joseana de Oliveira Frutuoso Fiuza, inscrita no CPF nº 851.035.943-15, designada para acompanhar e fiscalizar o(s) contrato(s) que venha(m) a ser(em) celebrado(s) junto a Secretaria de Saúde, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado GERENTE DE CONTRATO.

**12.4.1.** O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da contratante.

### **13. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO**

**13.1. PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

**13.2. PAGAMENTO:** O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos solicitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

**13.2.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 13.2, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

**13.3. REAJUSTE:** Os valores constantes da Ata de Registro de Preços são irajustáveis.

**13.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo



aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei N.º 8.666/93, alterada e consolidada.

#### **14. DAS SANÇÕES**

**14.1.** O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar a ata de registro de preços ou termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Várzea Alegre/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Várzea Alegre/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

**I.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar a ata de registro de preços ou o termo de contrato dela decorrente quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

**II.** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

**III.** Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

**14.2.** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei N.º 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei N.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso.

**14.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**14.3.1.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

**14.3.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**14.4.** O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:

- 14.4.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços e/ou contrato;
- 14.4.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 14.4.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**14.4.4.** Tiver presentes razões de interesse público.

**14.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**14.5.1.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:



a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência e cancelamento do registro do preço;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Várzea Alegre/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Várzea Alegre/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**14.5.2.** Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

## **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da Administração.

**15.2.** Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão e pelo(s) órgão(s) solicitante(s) da licitação, nos demais casos.

**15.3.** O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

**15.4.** A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**15.5.** A formalização da ata de registro de preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.

**15.6.** A formalização da ata de registro de preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando expedida a competente ordem de compra ou celebrado o competente termo de contrato.

**15.7.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

**15.8.** A Administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no registro objeto dessa licitação.

**15.9.** A homologação do presente procedimento será de competência do(s) órgão(s) solicitante(s).

**15.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município de Várzea Alegre/CE, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.


**15.11.** Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada para no mínimo 24h (vinte e quatro) horas a contar da respectiva data.

**15.12.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Várzea Alegre/CE.

**15.13.** Quaisquer informações e cópias do edital e anexos poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro do Município de Várzea Alegre/CE em sua sede localizada na à Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, N° 153, Centro, Várzea Alegre/CE, das 08h00min às 14h00min, (88) 3541-2893 ou pelo sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE): [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br) ou do Município: [www.varzeaalegre.ce.gov.br](http://www.varzeaalegre.ce.gov.br).

**15.14.** Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste certame, discriminadas no termo de referência deste edital, deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços.

Várzea Alegre/CE, 30 de Maio de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**Emmanuel Abreu Pedreiro**  
Pregoeiro Oficial de Várzea Alegre/CE



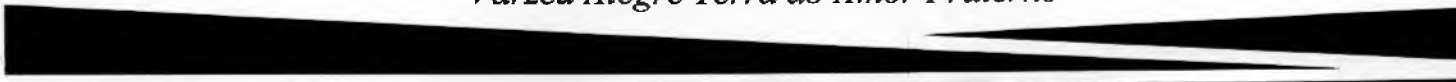


Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**  
Comissão Permanente de Licitação



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**



## TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

**OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E COPA COZINHA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE.

GOVERNO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE  
Fis. 169  
TERMO DE REFERÊNCIA

### **1. DA FUNDAMENTAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA-ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP NO(S) ITEM(NS)/LOTE(S) EXCLUSIVO(S)**

**1.1. TERMO DE REFERÊNCIA PARA PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS COM ITEM(NS)/LOTE(S) COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E EXCLUSIVO(S) À MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI 12.846/2013.**

**1.2. Para o cumprimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar 147/14, a administração pública:**

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

**1.3. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar N.º 123/06, para que estas possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei, inclusive participar do(s) item(ns)/lote(s) exclusivo(s) para ME e EPP é necessário, à época do credenciamento, a apresentação de Certidão de Enquadramento/Reenquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial da Sede da Licitante e/ou Declaração de Enquadramento/Reenquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte devidamente arquivada na Junta Comercial da Sede da Licitante, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar 123/06 e na Instrução Normativa nº 10, de 05/12/2013 do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI**

**1.4. A participação é exclusiva à microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) nos lotes: lote 01 - grupo I; lote 02 - grupo I e lote 03.**

### **2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DIVISÃO POR LOTES**

**2.1. O presente termo de referencia é oriundo das solicitações de despesas nº 2019.05.21.0001 (Secretaria Municipal de Saúde).**



2.2. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.



### 2.3. JUSTIFICATIVA PARA DIVISÃO DE LOTES

2.3.1. Quanto à divisão técnica dos lotes os itens foram agrupados em Lotes em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a contratação dos serviços, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

2.3.2. No objeto em tela caso fosse adotado o critério de julgamento por item geraria um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a Secretaria solicitante não conta com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita optamos pelo critério de julgamento menor Preço por Lote.

2.3.3. No que diz respeito ao princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a administração pública e encarece o contrato final, haja vista também que os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado, dessa forma na divisão por lote do objeto em tela há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

2.3.4. Para cumprimento do disposto no inciso III do art. 48 da Lei Complementar 147/14, foi(ram) formado(s) grupo(s)/lote(s) exclusivo(s) para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, com cota correspondente a 25 % (vinte e cinco por cento) do total do objeto a ser licitado, sem prejuízo da participação da ME e EPP na cota principal, conforme quadro abaixo:

#### Lote 01 - Grupo I - Gêneros Alimentícios (Exclusivo à ME e EPP)

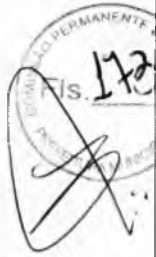
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Margarina, embalagem plástica de 1kg.	UND	150	7,62	1.143,00
0002	Arroz branco longo fino tipo 2, embalagem em pacote de 5 kg	UND	200	16,17	3.234,00
0003	Feijão de corda, emb. primaria em pacote de 1 kg	KG	200	6,17	1.234,00
0004	Óleo de soja refinado tipo 1, em garrafa pet de 900 ml	UND	175	4,65	813,75
0005	Sal refinado, embalagem primaria de 1 kg	UND	37	1,08	39,96
0006	Molho de tomate, lata em 340 g	UND	62	3,82	236,84
0007	Vinagre de álcool, embalagem primaria de 500 ml	UND	22	2,90	63,80
0008	Colorífico em pó, emb. primaria em pacote de 100 g	UND	62	0,92	57,04
0009	Macarrão espaguete, emb. primaria em pacote de 500 g	PCT	250	2,43	607,50

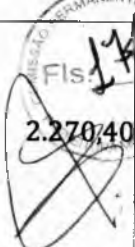


0010	Carne moída, embalagem primaria de 1 ou 2 kg	PCT	250	15,17	3.792,50
0011	Frango congelado, ensacado individualmente, peso mínimo de 1,6 kg.	PCT	450	8,33	3.748,50
0012	Massa flocada de milho, embalagem primaria em pacote de 500 g.	UND	300	1,58	474,00
0013	Endro para chá, Pct. 1 kg	KG	12	25,67	308,04
0014	Erva doce para chá, pct. 1kg	KG	12	23,16	277,92
0015	Café em pó solúvel, embalagem primaria em pacote de 250 g	PCT	1500	5,81	8.715,00
0016	Açúcar cristal, emb. primaria em pacote de 1 kg	UND	1500	2,92	4.380,00
0017	Farinha de trigo com fermento	UND	30	4,17	125,10
0018	Leite em pó integral instantâneo, embalagem primaria em pacote de 200 g	UND	1250	4,80	6.000,00
0019	Suco concentrado, vários sabores, emb. primária em garrafas de 500 ml	PCT	750	4,52	3.390,00
0020	Biscoito salgado tipo cream cracker, emb. primaria em sacos de polipropileno de 400 g	UND	875	4,25	3.718,75
0021	Biscoito doce tipo maisena, emb. primaria em sacos de polipropileno de 400 g	UND	875	5,15	4.506,25
0022	Pão tipo hot dog, pact. c/ 10 und de 200 g	UND	500	4,67	2.335,00
0023	Achocolatado em pó, emb. primaria em saco plástico de 1 kg	UND	50	13,15	657,50
0024	Alface natural de boa qualidade, emb. 1kg	KG	500	2,16	1.080,00
0025	Beterraba - tamanho médio de boa qualidade emb. 1 kg	KG	87	5,58	485,46
0026	Repolho in natura, tamanho médio de boa qualidade, pct. 1 kg	KG	150	4,98	747,00
0027	Alho in natura, tamanho médio, branca ou roxa	KG	45	20,83	937,35
0028	Cenoura in natura, pct. 1kg	KG	87	5,58	485,46
0029	Batata inglesa in natura, emb. de 1 kg	KG	125	6,33	791,25
0030	Pimentão de boa qualidade, unidade de 100g	UND	375	0,83	311,25
0031	Tomate in natura, emb. 1kg	KG	225	6,00	1.350,00
0032	Cebola in natura, emb. 1kg	KG	150	5,00	750,00
0033	Cheiro verde in natura (cebolinha e coentro)	PCT	375	2,25	843,75
0034	Banana in natura	DZ	625	5,33	3.331,25
0035	Mamão in natura, kg	KG	300	2,82	846,00



0036	Laranja in natura	DZ	625	9,75	6.093,75
0037	Mandioca in natura, embalagem de 1 kg	KG	625	3,16	1.975,00
0038	Água mineral, garrafão de 20 litros	UND	150	6,17	925,50
0039	Margarina, embalagem plástica de 500 g	UND	1250	3,92	4.900,00
0040	Sardinha, embalagem de 130 g	UND	150	3,11	466,50
0041	Caldo de carne em tablete, 21g	UND	37	1,35	49,95
0042	Queijo coalho, embalagem de 1 kg	KG	75	17,33	1.299,75
0043	Ovo de galinha, cor branca, tamanho médio, em bdj c/ 30 und	BDJ	37	15,33	567,21
0044	Tempero condimentado, emb. c/ 500 ml	UND	37	3,98	147,26
0045	Rapadura em barra 500g	UND	75	3,58	268,50
0046	Dieta semi-elementar e hipoalergênica a base de proteína extensamente hidrolisada de soro de leite, para crianças desde o nascimento. Apresente eficácia comprovada em estudos clínicos. Contendo tcm, lcpufas (ara/dha) e nucleotídeos. Isento de lactose, sacarose, frutose e gluten. Apresentando baixa osmolaridade e melhor sabor. Lata 400g. Referência de produto: Neocate LCP, Pregomim, Alfaré, NAN, Puramino, Aptamil, Nestogeno.	LT	37	60,03	2.221,11
0047	Dieta balanceada, tipo fórmula infantil, aspecto físico pó, aplicação lactantes até o 6º mês de vida, componentes 1 leite vaca, caseína/proteína, gordura láctea, óleo, características adicionais 1 lactose, vitaminas, sais minerais, sem sacarose. Lata 400g. Referência de produto: Neocate LCP, Pregomim, Alfaré, NAN, Puramino, Aptamil, Nestogeno.	LT	62	28,17	1.746,54
0048	Lactose, concentrado protéico de soro de leite*, oleína de palma, leite desnatado, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, cloreto de potássio, Citrato de potássio, cloreto de magnésio, citrato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio, sulfato de manganês, selenato de sódio), vitaminas (vitamina c, vitamina e, niacina, pantotenato de cálcio, vitamina a, vitamina b6, vitamina b2, vitamina d, vitamina b1, ácido fólico, vitamina k, biotina), óleo de peixe**, lecitina de soja, ácido graxo	LT	62	31,83	1.973,46

	<p>araquidônico, l-arginina, l-carnitina, nucleotídeos, taurina, bitartarato de colina, inositol, l-histidina. Não contém glúten. *fonte protéica. ** óleo de peixe é fonte de ácido docosahexaenóico (dha) para crianças de 0 a 6 meses. Lata 400g. Referência de produto: Neocate LCP, Pregomim, Alfaré, NAN, Puramino, Aptamil, Nestogeno.</p>				
0049	<p>Maltodextrina, leite de vaca desnatado (fonte protéica), oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, lecitina de soja, vitaminas (vitamina c, taurina, vitamina e, vitamina pp, pantoteonato de cálcio, vitamina a, vitamina b6, vitamina b1, vitamina d3, vitamina b2, ácido fólico, vitamina k1, biotina, vitamina b12), minerais (sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio). Sem glúten. Para crianças de 0 a 6 meses. Lata 400g. Referência de produto: Neocate LCP, Pregomim, Alfaré, NAN, Puramino, Aptamil, Nestogeno.</p>	LT	120	25,33	3.039,60
0050	<p>Leite em pó, ingredientes proteína hidrolisada de leite, tipo infantil semi-elementar, aplicação para lactentes, características adicionais hipoalergênico, componentes maltodextrina, vitaminas, minerais, fe, oligoelementos. Lata 400g. Referência de produto: Neocate LCP, Pregomim, Alfaré, NAN, Puramino, Aptamil, Nestogeno.</p>	LT	167	26,90	4.492,30
0051	<p>Leite em pó, ingredientes proteína isolada soja, enriquecida com l-metionina, tipo infantil, características adicionais isenta de lactose e sacarose. Lata 400g. Referência de produto: Neocate LCP, Pregomim, Alfaré, NAN, Puramino, Aptamil, Nestogeno.</p>	LT	62	14,58	903,96
0052	<p>Leite em pó, ingredientes emulsificante, lecitina, óleo milho, maltodextrina, tipo desnatado, prazo validade 30 (aberto)/730 (fechado), sabor neutro, aplicação prematuro e recém-nascido baixo peso, características adicionais 60% proteínas solúveis e 40% caseína. Lata 400g. Referência de produto: Neocate LCP, Pregomim, Alfaré, NAN, Puramino, Aptamil, Nestogeno.</p>	LT	62	41,80	2.591,60

0053	Leite em pó, ingredientes óleos vegetais e maltodextrina, enriquecida com vi, tipo infantil, características adicionais isento de lactose e sacarose, à base leite vaca. Lata 400g. Referência de produto: Neocate LCP, Pregomim, Alfaré, NAN, Puramino, Aptamil, Nestogeno.	LT	120	18,92	
0054	Alimento nutricional completo, soya fiber, com seus nutrientes em percentuais normais e baixa osmolidade. Indicada para atender as graves necessidades nutricionais na manutenção ou recuperação do estado nutricional, isenta de sacarose, lactose e gluten. 100% proteína isolada de soja. Densidade calórica: 1,2 KCAL/ ML. Proteínas: 14%. Carboidratos: 56%. Gorduras 30%. Osmolalidade: 360MOSM/KG de água. estabilizante: lecitina de soja, espesante: carragena, aromatizada. Lata 400g.	LT	150	23,63	
				<b>Total:</b>	<b>101.294,11</b>

**Lote 01 - Grupo II - Gêneros Alimentícios (Ampla Participação)**


Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Margarina, embalagem plástica de 1kg.	UND	450	7,62	3.429,00
0002	Arroz branco longo fino tipo 2, embalagem em pacote de 5 kg	UND	600	16,17	9.702,00
0003	Feijão de corda, emb. primaria em pacote de 1 kg	KG	600	6,17	3.702,00
0004	Óleo de soja refinado tipo 1, em garrafa pet de 900 ml	UND	525	4,65	2.441,25
0005	Sal refinado, embalagem primaria de 1 kg	UND	113	1,08	122,04
0006	Molho de tomate, lata em 340 g	UND	188	3,82	718,16
0007	Vinagre de álcool, embalagem primaria de 500 ml	UND	68	2,90	197,20
0008	Colorífico em pó, emb. primaria em pacote de 100 g	UND	188	0,92	172,96
0009	Macarrão espaguete, emb. primaria em pacote de 500 g	PCT	750	2,43	1.822,50
0010	Carne moída, embalagem primaria de 1 ou 2 kg	PCT	750	15,17	11.377,50
0011	Frango congelado, ensacado individualmente, peso mínimo de 1,6 kg.	PCT	1350	8,33	11.245,50
0012	Massa flocada de milho, embalagem primaria em pacote de 500 g.	UND	900	1,58	1.422,00


0013	Endro para chá, Pct. 1 kg	KG	38	25,67	975,46
0014	Erva doce para chá, pct. 1kg	KG	38	23,16	880,08
0015	Café em pó solúvel, embalagem primaria em pacote de 250 g	PCT	4500	5,81	26.145,00
0016	Açúcar cristal, emb. primaria em pacote de 1 kg	UND	4500	2,92	13.140,00
0017	Farinha de trigo com fermento	UND	90	4,17	375,30
0018	Leite em pó integral instantâneo, embalagem primaria em pacote de 200 g	UND	3750	4,80	18.000,00
0019	Suco concentrado, vários sabores, emb. primária em garrafas de 500 ml	PCT	2250	4,52	10.170,00
0020	Biscoito salgado tipo cream cracker, emb. primaria em sacos de polipropileno de 400 g	UND	2625	4,25	11.156,25
0021	Biscoito doce tipo maisena, emb. primaria em sacos de polipropileno de 400 g	UND	2625	5,15	13.518,75
0022	Pão tipo hot dog, pact. c/ 10 und de 200 g	UND	1500	4,67	7.005,00
0023	Achocolatado em pó, emb. primaria em saco plástico de 1 kg	UND	150	13,15	1.972,50
0024	Alface natural de boa qualidade, emb. 1kg	KG	1500	2,16	3.240,00
0025	Beterraba - tamanho médio de boa qualidade emb. 1 kg	KG	263	5,58	1.467,54
0026	Repolho in natura, tamanho médio de boa qualidade, pct. 1 kg	KG	450	4,98	2.241,00
0027	Alho in natura, tamanho médio, branca ou roxa	KG	135	20,83	2.812,05
0028	Cenoura in natura, pct. 1kg	KG	263	5,58	1.467,54
0029	Batata inglesa in natura, emb. de 1 kg	KG	375	6,33	2.373,75
0030	Pimentão de boa qualidade, unidade de 100g	UND	1125	0,83	933,75
0031	Tomate in natura, emb. 1kg	KG	675	6,00	4.050,00
0032	Cebola in natura, emb. 1kg	KG	450	5,00	2.250,00
0033	Cheiro verde in natura (cebolinha e coentro)	PCT	1125	2,25	2.531,25
0034	Banana in natura	DZ	1875	5,33	9.993,75
0035	Mamão in natura, kg	KG	900	2,82	2.538,00
0036	Laranja in natura	DZ	1875	9,75	18.281,25
0037	Mandioca in natura, embalagem de 1 kg	KG	1875	3,16	5.925,00
0038	Água mineral, garrafão de 20 litros	UND	450	6,17	2.776,50
0039	Margarina, embalagem plástica de 500 g	UND	3750	3,92	14.700,00





0040	Sardinha, embalagem de 130 g	UND	450	3,11	1.399,50
0041	Caldo de carne em tablete, 21g	UND	113	1,35	152,85
0042	Queijo coalho, embalagem de 1 kg	KG	225	17,33	3.899,25
0043	Ovo de galinha, cor branca, tamanho médio, em bdj c/ 30 und	BDJ	113	15,33	1.732,29
0044	Tempero condimentado, emb. c/ 500 ml	UND	113	3,98	449,74
0045	Rapadura em barra 500g	UND	225	3,58	805,50
0046	Dieta semi-elementar e hipoalergênica a base de proteína extensamente hidrolisada de soro de leite, para crianças desde o nascimento. Apresente eficácia comprovada em estudos clínicos. Contendo tcm, lcpufas (ara/dha) e nucleotídeos. Isento de lactose, sacarose, frutose e gluten. Apresentando baixa osmolaridade e melhor sabor. Lata 400g. Referência de produto: Neocate LCP, Pregomim, Alfaré, NAN, Puramino, Aptamil, Nestogeno.	LT	113	60,03	6.783,39
0047	Dieta balanceada, tipo fórmula infantil, aspecto físico pó, aplicação lactantes até o 6º mês de vida, componentes 1 leite vaca, caseína/proteína, gordura láctea, óleo, características adicionais 1 lactose, vitaminas, sais minerais, sem sacarose. Lata 400g. Referência de produto: Neocate LCP, Pregomim, Alfaré, NAN, Puramino, Aptamil, Nestogeno.	LT	188	28,17	5.295,96
0048	Lactose, concentrado protéico de soro de leite*, oleína de palma, leite desnatado, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, cloreto de potássio, Citrato de potássio, cloreto de magnésio, citrato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio, sulfato de manganês, selenato de sódio), vitaminas (vitamina c, vitamina e, niacina, pantotenato de cálcio, vitamina a, vitamina b6, vitamina b2, vitamina d, vitamina b1, ácido fólico, vitamina k, biotina), óleo de peixe**, lecitina de soja, ácido graxo araquidônico, l-arginina, l-carnitina, nucleotídeos, taurina, bitartarato de colina, inositol, l-histidina. Não contém glúten. *fonte protéica. ** óleo de peixe é fonte de ácido docosahexaenóico (dha) para crianças de 0 a 6 meses. Lata 400g. Referência de produto: Neocate LCP,	LT	188	31,83	5.984,04

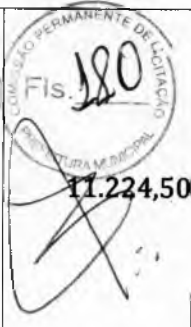
	Pregomim, Alfaré, NAN, Puramino, Aptamil, Nestogeno.				
0049	Maltodextrina, leite de vaca desnatado (fonte protéica), oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, lecitina de soja, vitaminas (vitamina c, taurina, vitamina e, vitamina pp, pantoteonato de cálcio, vitamina a, vitamina b6, vitamina b1, vitamina d3, vitamina b2, ácido fólico, vitamina k1, biotina, vitamina b12), minerais (sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio). Sem glúten. Para crianças de 0 a 6 meses. Lata 400g. Referência de produto: Neocate LCP, Pregomim, Alfaré, NAN, Puramino, Aptamil, Nestogeno.	LT	360	25,33	
0050	Leite em pó, ingredientes proteína hidrolisada de leite, tipo infantil semi-elementar, aplicação para lactentes, características adicionais hipoalergênico, componentes maltodextrina, vitaminas, minerais, fe, oligoelementos. Lata 400g. Referência de produto: Neocate LCP, Pregomim, Alfaré, NAN, Puramino, Aptamil, Nestogeno.	LT	503	26,90	13.530,70
0051	Leite em pó, ingredientes proteína isolada soja, enriquecida com l-metionina, tipo infantil, características adicionais isenta de lactose e sacarose. Lata 400g. Referência de produto: Neocate LCP, Pregomim, Alfaré, NAN, Puramino, Aptamil, Nestogeno.	LT	188	14,58	2.741,04
0052	Leite em pó, ingredientes emulsificante, lecitina, óleo milho, maltodextrina, tipo desnatado, prazo validade 30 (aberto)/730 (fechado), sabor neutro, aplicação prematuro e recém-nascido baixo peso, características adicionais 60% proteínas solúveis e 40% caseína. Lata 400g. Referência de produto: Neocate LCP, Pregomim, Alfaré, NAN, Puramino, Aptamil, Nestogeno.	LT	188	41,80	7.858,40
0053	Leite em pó, ingredientes óleos vegetais e maltodextrina, enriquecida com vi, tipo infantil, características adicionais isento de lactose e sacarose, à base leite vaca. Lata 400g. Referência de produto: Neocate LCP, Pregomim, Alfaré, NAN, Puramino, Aptamil, Nestogeno.	LT	360	18,92	6.811,20

0054	Alimento nutricional completo, soya fiber, com seus nutrientes em percentuais normais e baixa osmolidade. Indicada para atender as graves necessidades nutricionais na manutenção ou recuperação do estado nutricional, isenta de sacarose, lactose e gluten. 100% proteína isolada de soja. Densidade calórica: 1,2 KCAL/ ML. Proteínas: 14%. Carboidratos: 56%. Gorduras 30%. Osmolalidade: 360MOSM/KG de água. estabilizante: lecitina de soja, espesante: carragena, aromatizada. Lata 400g.	LT	450	23,63	
<b>Total:</b>				<b>304.467,69</b>	

**Lote 02 - Grupo I - Higiene e Limpeza (Exclusivo à ME e EPP)**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Papel toalha 23x23cm, pct c/ 100 und	PCT	225	3,98	895,50
0002	Papel higiênico, pct c/ 4 rolos	PCT	500	3,03	1.515,00
0003	Sabão em pó 500g	PCT	486	3,45	1.676,70
0004	Sabão em barra	UND	153	5,07	775,71
0005	Pano de prato	UND	150	2,57	385,50
0006	Pano de chão.	UND	350	3,06	1.071,00
0007	Flanela	UND	90	1,93	173,70
0008	Desodorizador de ar	UND	30	9,07	272,10
0009	Polidor de alumínio, emb. 500 ml .	UND	30	1,72	51,60
0010	Saco p/ lixo 30 kg c/ 10 und	UND	150	2,60	390,00
0011	Saco p/ lixo 50 kg c/ 10 und	UND	400	2,75	1.100,00
0012	Detergente com 500 ml	UND	325	1,78	578,50
0013	Desinfetante liquido, emb. 2 litros.	UND	1150	5,82	6.693,00
0014	Vassoura de pelos tamanho médio.	UND	225	8,92	2.007,00
0015	Rodo c/ cabo de madeira tamanho médio	UND	125	5,50	687,50
0016	Esponja dupla face	UND	300	0,75	225,00
0017	Guardanapo de papel, pct c/ 50 und.	PCT	500	1,25	625,00
0018	Lustra móveis 200 ml.	UND	50	2,92	146,00
0019	Esponja de aço.	UND	200	1,63	326,00

0020	Limpa vidro 500 ml.	UND	25	4,52	113,00
0021	Água sanitária, embalagem de 1 litro.	UND	900	2,47	2.223,00
0022	Vassoura de palha	UND	150	1,35	202,50
0023	Álcool gel 500 ml.	UND	75	6,75	506,25
0024	Álcool comum 70º 500 ml.	UND	225	4,00	900,00
0025	Saco plástico de 2 kg	PCT	37	2,76	102,12
0026	Saco plástico de 5 kg	PCT	15	3,75	56,25
0027	Saco plástico de 1 kg	PCT	22	2,83	62,26
0028	Saco plástico de 1/2 kg	PCT	15	2,38	35,70
0029	Sacola grande.	PCT	15	5,58	83,70
0030	Sacola média	PCT	15	5,42	81,30
0031	Ácido muriático	UND	22	3,65	80,30
0032	Inseticida, embalagem de 300 ml.	UND	22	9,75	214,50
0033	Saco p/ lixo 100 kg c/ 05 und.	PCT	225	3,00	675,00
0034	Balde de plástico c/ alça capacidade para 20 litros	UND	12	16,97	203,64
0035	Lixeira c/ pedal 15 L em polipropileno	UND	20	26,33	526,60
0036	Pá de lixo de plástico c/ cabo de madeira longo revestido c/ polipropileno	UND	12	4,58	54,96
0037	Escova p/ vaso sanitário, em plástico, redondo, c/ suporte, c/ cerdas de nylon	UND	12	4,08	48,96
0038	Bacia de plástico p/ 5 litros	UND	12	9,42	113,04
0039	Copo descartável para água.	PCT	150	3,68	552,00
0040	Copo descartável para café.	PCT	150	1,92	288,00
0041	Lenço de papel.	PCT	50	1,45	72,50
0042	Fralda descartável tamanho eg, para pacientes com peso acima de 80 quilos composta por material antialérgico, macio e de alta absorção, adequadas a sua finalidade, com superfície uniforme, formato anatômico, cintura ajustável de 150 a 160 cm, com recortes nas pernas, de 2 a 4 elásticos com barreira lateral antivazamento, tiras laterais para boa fixação. Embalagem com dados de identificação de procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade.	PCT	525	21,38	11.224,50

0043	Fralda descartável, tipo formato anatômico, tamanho grande, peso usuário acima de 70 quilos, características adicionais flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação fitas adesivas multiajustáveis, reutilizáveis, uso algodão não desfaça quando molhado. Embalagem com dados de identificação de procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade.	PCT	525	21,38	
0044	Fralda descartável, tipo formato anatômico, tamanho médio, peso usuário de 40 a 70 quilos, características adicionais flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação fitas adesivas multiajustáveis, tipo usuário adulto, uso algodão não desfaça quando molhado. Embalagem com dados de identificação de procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade.	PCT	525	21,38	11.224,50
0045	Fralda descartável, tipo hipoalergênico, tipo formato anatômico, tamanho pequeno, peso usuário até 5 quilos, características adicionais flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação fitas adesivas multiajustáveis, reutilizáveis, tipo usuário infantil, uso algodão não desfaça quando molhado. Embalagem com dados de identificação de procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade.	PCT	150	16,57	2.485,50
0046	Fralda descartável, tipo formato anatômico, tamanho médio, peso usuário até 10 quilos, características adicionais flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação fitas adesivas multiajustáveis, reutilizáveis, tipo usuário infantil, uso algodão não desfaça quando molhado. Embalagem com dados de identificação de procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade.	PCT	250	16,57	4.142,50
0047	Fralda descartável, tipo formato anatômico, tamanho grande, peso usuário até 15 quilos, características adicionais flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação fitas adesivas multiajustáveis, tipo uso noturno. Embalagem com dados de identificação de	PCT	200	16,57	3.314,00

	procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade.				
0048	Fralda descartável, tipo formato anatômico, tamanho extra grande, peso usuário acima de 16 quilos, características adicionais flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação fitas adesivas multiajustáveis, tipo uso noturno. Embalagem com dados de identificação de procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade.	PCT	250	16,57	4.142,50
<b>Total:</b>					<b>74.548,39</b>

**Lote 02 - Grupo II - Higiene e Limpeza (Ampla Participação)**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Papel toalha 23x23cm, pct c/ 100 und	PCT	675	3,98	2.686,50
0002	Papel higiênico, pct c/ 4 rolos	PCT	1500	3,03	4.545,00
0003	Sabão em pó 500g	PCT	1458	3,45	5.030,10
0004	Sabão em barra	UND	459	5,07	2.327,13
0005	Pano de prato	UND	450	2,57	1.156,50
0006	Pano de chão.	UND	1050	3,06	3.213,00
0007	Flanela	UND	270	1,93	521,10
0008	Desodorizador de ar	UND	90	9,07	816,30
0009	Polidor de alumínio, emb. 500 ml .	UND	90	1,72	154,80
0010	Saco p/ lixo 30 kg c/ 10 und	UND	450	2,60	1.170,00
0011	Saco p/ lixo 50 kg c/ 10 und	UND	1200	2,75	3.300,00
0012	Detergente com 500 ml	UND	975	1,78	1.735,50
0013	Desinfetante liquido, emb. 2 litros.	UND	3450	5,82	20.079,00
0014	Vassoura de pelos tamanho médio.	UND	675	8,92	6.021,00
0015	Rodo c/ cabo de madeira tamanho médio	UND	375	5,50	2.062,50
0016	Esponja dupla face	UND	900	0,75	675,00
0017	Guardanapo de papel, pct c/ 50 und.	PCT	1500	1,25	1.875,00
0018	Lustra móveis 200 ml.	UND	150	2,92	438,00
0019	Esponja de aço.	UND	600	1,63	978,00





0020	Limpa vidro 500 ml.	UND	75	4,52	339,00
0021	Água sanitária, embalagem de 1 litro.	UND	2700	2,47	6.669,00
0022	Vassoura de palha	UND	450	1,35	607,50
0023	Álcool gel 500 ml.	UND	225	6,75	1.518,75
0024	Álcool comum 70º 500 ml.	UND	675	4,00	2.700,00
0025	Saco plástico de 2 kg	PCT	113	2,76	311,88
0026	Saco plástico de 5 kg	PCT	45	3,75	168,75
0027	Saco plástico de 1 kg	PCT	68	2,83	192,44
0028	Saco plástico de 1/2 kg	PCT	45	2,38	107,10
0029	Sacola grande.	PCT	45	5,58	251,10
0030	Sacola média	PCT	45	5,42	243,90
0031	Ácido muriático	UND	68	3,65	248,20
0032	Inseticida, embalagem de 300 ml.	UND	68	9,75	663,00
0033	Saco p/ lixo 100 kg c/ 05 und.	PCT	675	3,00	2.025,00
0034	Balde de plástico c/ alça capacidade para 20 litros	UND	38	16,97	644,86
0035	Lixeira c/ pedal 15 L em polipropileno	UND	60	26,33	1.579,80
0036	Pá de lixo de plástico c/ cabo de madeira longo revestido c/ polipropileno	UND	38	4,58	174,04
0037	Escova p/ vaso sanitário, em plástico, redondo, c/ suporte, c/ cerdas de nylon	UND	38	4,08	155,04
0038	Bacia de plástico p/ 5 litros	UND	38	9,42	357,96
0039	Copo descartável para água.	PCT	450	3,68	1.656,00
0040	Copo descartável para café.	PCT	450	1,92	864,00
0041	Lenço de papel.	PCT	150	1,45	217,50
0042	Fralda descartável tamanho eg, para pacientes com peso acima de 80 quilos composta por material antialérgico, macio e de alta absorção, adequadas a sua finalidade, com superfície uniforme, formato anatômico, cintura ajustável de 150 a 160 cm, com recortes nas pernas, de 2 a 4 elásticos com barreira lateral antivazamento, tiras laterais para boa fixação. Embalagem com dados de identificação de procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade.	PCT	1575	21,38	33.673,50



0043	Fralda descartável, tipo formato anatômico, tamanho grande, peso usuário acima de 70 quilos, características adicionais flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação fitas adesivas multiajustáveis, reutilizáveis, uso algodão não desfaça quando molhado. Embalagem com dados de identificação de procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade.	PCT	1575	21,38	33.673,50
0044	Fralda descartável, tipo formato anatômico, tamanho médio, peso usuário de 40 a 70 quilos, características adicionais flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação fitas adesivas multiajustáveis, tipo usuário adulto, uso algodão não desfaça quando molhado. Embalagem com dados de identificação de procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade.	PCT	1575	21,38	33.673,50
0045	Fralda descartável, tipo hipoalergênico, tipo formato anatômico, tamanho pequeno, peso usuário até 5 quilos, características adicionais flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação fitas adesivas multiajustáveis, reutilizáveis, tipo usuário infantil, uso algodão não desfaça quando molhado. Embalagem com dados de identificação de procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade.	PCT	450	16,57	7.456,50
0046	Fralda descartável, tipo formato anatômico, tamanho médio, peso usuário até 10 quilos, características adicionais flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação fitas adesivas multiajustáveis, reutilizáveis, tipo usuário infantil, uso algodão não desfaça quando molhado. Embalagem com dados de identificação de procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade.	PCT	750	16,57	12.427,50
0047	Fralda descartável, tipo formato anatômico, tamanho grande, peso usuário até 15 quilos, características adicionais flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação fitas adesivas multiajustáveis, tipo uso noturno. Embalagem com dados de identificação de procedência, número de lote, data de	PCT	600	16,57	9.942,00

Comissão Permanente de Licitação  
 Fis. 183  
 33.673,50



	fabricação, prazo de validade.					
0048	Fralda descartável, tipo formato anatômico, tamanho extra grande, peso usuário acima de 16 quilos, características adicionais flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação fitas adesivas multiajustáveis, tipo uso noturno. Embalagem com dados de identificação de procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade.	PCT	750	16,57		12.427,50
<b>Total:</b>						<b>223.753,25</b>

### Lote 03 - Material Copa e Cozinha

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Avental	UND	56	4,40	246,40
0002	Luva mucamba.	UND	150	4,40	660,00
0003	Balde grande c/ tampa.	UND	30	35,00	1.050,00
0004	Lixeira	UND	40	4,25	170,00
0005	Garrafa Térmica de 1L.	UND	34	24,68	839,12
0006	Filtro de cerâmica.	UND	10	64,80	648,00
0007	Copo de vidro para água 180 ml tipo americano.	UND	100	1,57	157,00
0008	Coador para café, de pano.	UND	28	2,25	63,00
0009	Caneco para café 1L	UND	28	10,92	305,76
0010	Xícara para café.	UND	100	3,30	330,00
0011	Vela para filtro.	UND	80	6,32	505,60
0012	Colher de sopa.	UND	40	2,08	83,20
0013	Colher de chá.	UND	20	1,77	35,40
0014	Bacia grande mínimo 18L.	UND	60	18,66	1.119,60
0015	Bacia média mínimo 14L.	UND	60	15,77	946,20
0016	Bacia pequena mínimo 9L.	UND	60	9,83	589,80
0017	Balde grande mínimo 18L.	UND	28	18,75	525,00
0018	Balde médio mínimo 14L.	UND	28	15,83	443,24
0019	Balde pequeno mínimo 7L.	UND	28	9,65	270,20
0020	Garrafa térmica 1 litro.	UND	34	24,68	839,12

0021	Bandeja de inox .	UND	28	20,13	563,64
0022	Jarra 1 litro de vidro.	UND	10	16,60	166,00
0023	Fosforo de cozinha, pct c/ 10 und.	PCT	180	3,03	545,40
<b>Total:</b>					<b>11.101,68</b>

### 3. REFERENCIAL DOS PREÇOS

3.1. Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Várzea Alegre/CE, constando nos autos do processo.

QUADRO PERMANENTE DE  
FIS. 185  
ESTAB. MANOEL

### 4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO

4.1. A presente licitação justifica-se na necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE, tendo em vista o funcionamento interno de seus setores e atendimentos externos dos serviços públicos.

### 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5.2. A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no anexo do edital, contendo:

5.2.1. A modalidade e o número da licitação;

5.2.2. Endereçamento ao Pregoeiro do Município de Várzea Alegre/CE;

5.2.3. Razão social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;

5.2.4. Prazo de entrega máximo de 05 (cinco) dias;

5.2.5. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.2.6. Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, com a respectiva marca, bem como valor global da proposta de preços por extenso.

5.2.6.1. Serão automaticamente desclassificados os itens das propostas de preços que não especificarem a marca dos produtos cotados, bem como cotar marcas inexistentes no mercado.

5.2.7. Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, e conforme o caso, o valor global do lote e/ou da proposta em algarismos e por extenso.

5.2.8. Quantidade ofertada por lote, observando o disposto neste Termo de Referência;

5.2.9. Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado;

186  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE

### **ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS**

5.3. Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

5.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.5. Se tratando de julgamento por menor preço por item, ocorrendo divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros. Se a licitação for por menor preço por lote ou global, o somatório ou a multiplicação errada não implicará na desclassificação da licitante no referido lote ou proposta, podendo ser sanada, desde que previamente autorizada pelo licitante. Caso não autorizada a retificação acima referida, o lote ou a proposta respectiva será desclassificada. Tanto a divergência quanto a autorização ou recusa de retificação por parte da licitante deverá constar em ata.

5.6. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

5.6.1. A proposta de preços deve contemplar todos os itens/lotes em sua integralidade.

5.7. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização de contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente a Lei Nº. 10.520/02 e Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

5.8. Na análise das propostas de preços ao Pregoeiro observará preferencialmente o preço unitário, facultando-lhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço total.

5.9. Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.

5.10. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE  
Fis. 187  
LICITAÇÃO Nº 001/2014

## 6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os interessados não cadastrados no Município de Várzea Alegre/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

### 6.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.2.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.2.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.2.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.5. DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO de todos os sócios ou proprietários, conforme o caso, reconhecido na forma da lei.

### 6.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

6.3.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

6.3.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral ou ISS);

**6.3.6.** Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

**6.3.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



#### **6.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**6.4.1.** Certidão de negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**6.4.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial competente;

**6.4.2.1.** As empresas optantes pelo sistema simples de tributação, ficarão isentas de apresentação do que se refere o item acima, conforme art. 25 c/c art. 26, parágrafo 2º e art. 27 da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, mediante apresentação dos seguintes documentos:

**6.4.2.2.** Declaração, com firma reconhecida do contador da empresa licitante, constando que a empresa é optante pelo Sistema Simples de Tributação (Simples Nacional), estado assim isenta da apresentação das demonstrações contábeis para fins de participação em certames licitatórios;

**6.4.2.3.** Declaração anual do Simples Nacional.

#### **6.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.5.1.** Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatível com o objeto da licitação.

#### **6.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.6.1.** Declaração, com firma devidamente reconhecida, de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos deste edital;

**6.6.2.** Declaração, com firma devidamente reconhecida, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências



posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art. 32, §2º, da Lei Nº 8.666/93).



### **ORIENTAÇÃO SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO**

**6.7.** Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

**6.8.** As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata/recuperação judicial, caso exigidas neste edital, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.

**6.9.** A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

**6.9.1.** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão. Os documentos não retirados permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 30 (trinta) dias correntes à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**6.10.** Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

### **7. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**7.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo de referência correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social, na(s) seguinte(s) rubrica(s) orçamentária(s):

#### **DOTAÇÕES - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

- **10.122.0037.2.054.0000 – Elemento de Despesas: 33.90.30.00**
- **10.301.0171.2.055.0000 – Elemento de Despesas: 33.90.30.00**
- **10.302.0171.2.051.0000 – Elemento de Despesas: 33.90.30.00**
- **10.304.0191.2.048.0000 – Elemento de Despesas: 33.90.30.00**
- **10.301.0171.2.049.0000 – Elemento de Despesas: 33.90.30.00**



## 8. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

**8.1.** As obrigações decorrentes da licitação serão formalizadas através de CONTRATO, celebrado entre o Município de Várzea Alegre/CE, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário Ordenador de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, do edital e demais normas pertinentes.

**8.2.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Várzea Alegre/CE convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato, nos termos do modelo que integra este Edital.

**8.2.1.** O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Várzea Alegre/CE.

**8.2.2.** A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não assinar o contrato no prazo estabelecido, sujeitará a licitante a perda do direito a contratação e à aplicação das penalidades previstas neste edital e na legislação pertinente.

**8.2.3.** Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação prevista na planilha de custos dos autos do processo.

**8.3.** Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato em órgão de divulgação oficial, conforme Lei Orgânica do Município.

**8.4.** O contrato poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## 9. DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS

**9.1. DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicará os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

**9.1.1.** A ordem de compra emitida conterá os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao contratado no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores ou do próprio contrato.

**9.1.2.** Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

**9.1.3.** O aceite dos produtos pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo do edital quanto aos produtos entregues.

**9.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra pela administração, no local definido pela contratante.

**9.2.1.** Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Várzea Alegre/CE.

**9.2.1.1.** As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junta a contratante.

**9.2.2.** No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas no edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

**9.2.3.** As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado pelo Município de Várzea Alegre/CE.

**9.3.** Os produtos licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, nos anexos do edital e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços dos órgãos solicitantes.

## **10. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

**10.1. PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros,



deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

**10.2. PAGAMENTO:** O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos solicitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

**10.2.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 10.2, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

**10.3. REAJUSTE:** Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.

**10.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

## 11. DAS SANÇÕES

**11.1.** O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Várzea Alegre/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Várzea Alegre/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze

por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

**III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;**

**11.2.** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

**a) Advertência;**

**b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;**

**11.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**11.3.1.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

**11.3.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

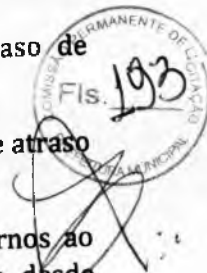
**11.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**11.4.1.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

**a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;**

**b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Várzea Alegre/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Várzea Alegre/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.**

**11.4.2.** Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indicio de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.



## 12. DA FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA DO CONTRATO

12.1. A execução do(s) contrato(s) será(ão) acompanhada e fiscalizada pela Sra. Joseana de Oliveira Frutuoso Fiuza, inscrita no CPF nº 851.035.943-15, foi designada para acompanhar e fiscalizar o(s) contrato(s) que venha(ão) a ser(em) celebrado(s) junto a Secretaria de Saúde.

12.1.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da(s) contratante(s).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Fis. 104

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

13.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.

Várzea Alegre/CE, 24 de Maio de 2019.



Ivo de Oliveira Leal

**Secretário Municipal de Saúde**  
**PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE/CE**



**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2019.05.27.1 - PARA REGISTRO DE PREÇOS  
AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE**

**Razão Social:**

**CNPJ Nº.:**

**Inscrição Estadual ou Municipal:**

**Endereço:**

**Fone/Fax:**

**Banco:**

**Agência Nº.:**

**Conta Corrente Nº.:**

**OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E COPA COZINHA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE.**

**Lota 01 - Grupo I - Gêneros Alimentícios (Exclusivo à ME e EPP)**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Margarina, embalagem plástica de 1kg.	UND	150			
0002	Arroz branco longo fino tipo 2, embalagem em pacote de 5 kg	UND	200			
0003	Feijão de corda, emb. primaria em pacote de 1 kg	KG	200			
0004	Óleo de soja refinado tipo 1, em garrafa pet de 900 ml	UND	175			
0005	Sal refinado, embalagem primaria de 1 kg	UND	37			
0006	Molho de tomate, lata em 340 g	UND	62			
0007	Vinagre de álcool, embalagem primaria de 500 ml	UND	22			
0008	Colorífico em pó, emb. primaria em pacote de 100 g	UND	62			
0009	Macarrão espaguete, emb. primaria em pacote de 500 g	PCT	250			
0010	Carne moída, embalagem primaria de 1 ou 2 kg	PCT	250			
0011	Frango congelado, ensacado individualmente, peso mínimo de 1,6 kg.	PCT	450			
0012	Massa flocada de milho, embalagem primaria em pacote de 500 g.	UND	300			
0013	Endro para chá, Pct. 1 kg	KG	12			
0014	Erva doce para chá, pct. 1kg	KG	12			
0015	Café em pó solúvel, embalagem primaria em pacote de 250 g	PCT	1500			
0016	Açúcar cristal, emb. primaria em pacote de 1 kg	UND	1500			
0017	Farinha de trigo com fermento	UND	30			
0018	Leite em pó integral instantâneo, embalagem primaria em pacote de 200 g	UND	1250			
0019	Suco concentrado, vários sabores, emb. primaria em garrafas de 500 ml	PCT	750			
0020	Biscoito salgado tipo cream cracker, emb. primaria em sacos de polipropileno de 400 g	UND	875			
0021	Biscoito doce tipo maisena, emb. primaria em sacos de polipropileno de 400 g	UND	875			
0022	Pão tipo hot dog, pact. c/ 10 und de 200 g	UND	500			
0023	Achocolatado em pó, emb. primaria em saco plástico de 1 kg	UND	50			
0024	Alface natural de boa qualidade, emb. 1kg	KG	500			
0025	Beterraba - tamanho médio de boa qualidade emb. 1 kg	KG	87			



Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**

Comissão Permanente de Licitação



0026	Repolho in natura, tamanho médio de boa qualidade, pct. 1 kg	KG	150		
0027	Alho in natura, tamanho médio, branca ou roxa	KG	45		
0028	Cenoura in natura, pct. 1kg	KG	87		
0029	Batata inglesa in natura, emb. de 1 kg	KG	125		
0030	Pimentão de boa qualidade, unidade de 100g	UND	375		
0031	Tomate in natura, emb. 1kg	KG	225		
0032	Cebola in natura, emb. 1kg	KG	150		
0033	Cheiro verde in natura (cebolinha e coentro)	PCT	375		
0034	Banana in natura	DZ	625		
0035	Mamão in natura, kg	KG	300		
0036	Laranja in natura	DZ	625		
0037	Mandioca in natura, embalagem de 1 kg	KG	625		
0038	Água mineral, garrafão de 20 litros	UND	150		
0039	Margarina, embalagem plástica de 500 g	UND	1250		
0040	Sardinha, embalagem de 130 g	UND	150		
0041	Caldo de carne em tablete, 21g	UND	37		
0042	Queijo coalho, embalagem de 1 kg	KG	75		
0043	Ovo de galinha, cor branca, tamanho médio, em bd, c/ 30 und	BDJ	37		
0044	Tempero condimentado, emb. c/ 500 ml	UND	37		
0045	Rapadura em barra 500g	UND	75		
0046	Dieta semi-elementar e hipoalergênica a base de proteína extensamente hidrolisada de soro de leite, para crianças desde o nascimento. Apresente eficácia comprovada em estudos clínicos. Contendo tcm, lcpufas (ara/dha) e nucleotídeos. Isento de lactose, sacarose, frutose e gluten. Apresentando baixa osmolaridade e melhor sabor. Lata 400g. Referência de produto: Neocate LCP, Pregomim, Alfaré, NAN, Puramino, Aptamil, Nestogeno.	LT	37		
0047	Dieta balanceada, tipo fórmula infantil, aspecto físico pó, aplicação lactantes até o 6º mês de vida, componentes 1 leite vaca, caseína/proteína, gordura láctea, óleo, características adicionais 1 lactose, vitaminas, sais minerais, sem sacarose. Lata 400g. Referência de produto: Neocate LCP, Pregomim, Alfaré, NAN, Puramino, Aptamil, Nestogeno.	LT	62		
0048	Lactose, concentrado protéico de soro do leite*, oleína de palma, leite desnatado, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, cloreto de potássio, Citrato de potássio, cloreto de magnésio, citrato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio, sulfato de manganês, selenato de sódio), vitaminas (vitamina c, vitamina e, niacina, pantotenato de cálcio, vitamina a, vitamina b6, vitamina b2, vitamina d, vitamina b1, ácido fólico, vitamina k, biotina), óleo de peixe**, lecitina de soja, ácido graxo araquidônico, l-arginina, l-carnitina, nucleotídeos, taurina, bitartrato de colina, inositol, l-histidina. Não contém glúten. *fonte protéica. ** óleo de peixe é fonte de ácido docosahexaenóico (dha) para crianças de 0 a 6 meses. Lata 400g. Referência de produto: Neocate LCP, Pregomim, Alfaré, NAN, Puramino, Aptamil, Nestogeno.	LT	62		
0049	Maltodextrina, leite de vaca desnatado (fonte protéica), oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, lecitina de soja, vitaminas (vitamina c, taurina, vitamina e, vitamina pp, pantoteonato de cálcio, vitamina a, vitamina b6, vitamina b1, vitamina d3, vitamina b2, ácido fólico, vitamina k1, biotina, vitamina b12), minerais (sulfato	LT	120		



Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**

Comissão Permanente de Licitação



	ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio). Sem glúten. Para crianças de 0 a 6 meses. Lata 400g. Referência de produto: Neocate LCP, Pregomim, Alfaré, NAN, Puramino, Aptamil, Nestogeno.					
0050	Leite em pó, ingredientes proteína hidrolisada de leite, tipo infantil semi-elementar, aplicação para lactentes, características adicionais hipoalergênico, componentes maltodextrina, vitaminas, minerais, fe, oligoelementos. Lata 400g. Referência de produto: Neocate LCP, Pregomim, Alfaré, NAN, Puramino, Aptamil, Nestogeno.	LT	167			
0051	Leite em pó, ingredientes proteína isolada soja, enriquecida com l-metionina, tipo infantil, características adicionais isenta de lactose e sacarose. Lata 400g. Referência de produto: Neocate LCP, Pregomim, Alfaré, NAN, Puramino, Aptamil, Nestogeno.	LT	62			
0052	Leite em pó, ingredientes emulsificante, lecitina, óleo milho, maltodextrina, tipo desnatado, prazo validade 30 (aberto)/730 (fechado), sabor neutro, aplicação prematuro e recém-nascido baixo peso, características adicionais 60% proteínas solúveis e 40% caseína. Lata 400g. Referência de produto: Neocate LCP, Pregomim, Alfaré, NAN, Puramino, Aptamil, Nestogeno.	LT	62			
0053	Leite em pó, ingredientes óleos vegetais e maltodextrina, enriquecida com vi, tipo infantil, características adicionais isento de lactose e sacarose, à base leite vaca. Lata 400g. Referência de produto: Neocate LCP, Pregomim, Alfaré, NAN, Puramino, Aptamil, Nestogeno.	LT	120			
0054	Alimento nutricional completo, soya fiber, com seus nutrientes em percentuais normais e baixa osmolidade. Indicada para atender as graves necessidades nutricionais na manutenção ou recuperação do estado nutricional, isenta de sacarose, lactose e gluten. 100% proteína isolada de soja. Densidade calórica: 1,2 KCAL/ ML. Proteínas: 14%. Carboidratos: 56%. Gorduras 30%. Osmolalidade: 360MOSM/KG de água. estabilizante: lecitina de soja, espesante: carragena, aromatizada. Lata 400g.	LT	150			
<b>Total:</b>						

Valor Total do Lote: R\$ \_\_\_\_\_ (Extenso).

**Lote 01 - Grupo II - Gêneros Alimentícios (Ampla Participação)**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Margarina, embalagem plástica de 1kg.	UND	450			
0002	Arroz branco longo fino tipo 2, embalagem em pacote de 5 kg	UND	600			
0003	Feijão de corda, emb. primaria em pacote de 1 kg	KG	600			
0004	Óleo de soja ref. tipo 1, em garrafa pet de 900 ml	UND	525			
0005	Sal refinado, embalagem primaria de 1 kg	UND	113			
0006	Molho de tomate, lata em 340 g	UND	188			
0007	Vinagre de álcool, embalagem primaria de 500 ml	UND	68			
0008	Colorífico em pó, emb. primaria em pacote de 100 g	UND	188			
0009	Macarrão espaguete, emb. primaria em pacote de 500 g	PCT	750			
0010	Carne moída, embalagem primaria de 1 ou 2 kg	PCT	750			

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 – Centro – CEP:63.540-000 – Várzea Alegre/CE  
"Várzea Alegre Terra do Amor Fraternal"



Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**

Comissão Permanente de Licitação



0011	Frango congelado, ensacado individualmente, peso mínimo de 1,6 kg.	PCT	1350		
0012	Massa flocada de milho, embalagem primaria em pacote de 500 g.	UND	900		
0013	Endro para chá, Pct. 1 kg	KG	38		
0014	Erva doce para chá, pct. 1kg	KG	38		
0015	Café em pó solúvel, embalagem primaria em pacote de 250 g	PCT	4500		
0016	Açúcar cristal, emb. primaria em pacote de 1 kg	UND	4500		
0017	Farinha de trigo com fermento	UND	90		
0018	Leite em pó integral instantâneo, embalagem primaria em pacote de 200 g	UND	3750		
0019	Suco concentrado, vários sabores, emb. primária em garrafas de 500 ml	PCT	2250		
0020	Biscoito salgado tipo cream cracker, emb. primaria em sacos de polipropileno de 400 g	UND	2625		
0021	Biscoito doce tipo maisena, emb. primaria em sacos de polipropileno de 400 g	UND	2625		
0022	Pão tipo hot dog, pact. c/ 10 und de 200 g	UND	1500		
0023	Achocolatado em pó, emb. primaria em sacco plástico de 1 kg	UND	150		
0024	Alface natural de boa qualidade, emb. 1kg	KG	1500		
0025	Beterraba - tamanho médio de boa qualidade emb. 1 kg	KG	263		
0026	Repolho in natura, tamanho médio de boa qualidade, pct. 1 kg	KG	450		
0027	Alho in natura, tamanho médio, branca ou roxa	KG	135		
0028	Cenoura in natura, pct. 1kg	KG	263		
0029	Batata inglesa in natura, emb. de 1 kg	KG	375		
0030	Pimentão de boa qualidade, unidade de 100g	UND	1125		
0031	Tomate in natura, emb. 1kg	KG	675		
0032	Cebola in natura, emb. 1kg	KG	450		
0033	Cheiro verde in natura (cebolinha e coentro)	PCT	1125		
0034	Banana in natura	DZ	1875		
0035	Mamão in natura, kg	KG	900		
0036	Laranja in natura	DZ	1875		
0037	Mandioca in natura, embalagem de 1 kg	KG	1875		
0038	Água mineral, garrafão de 20 litros	UND	450		
0039	Margarina, embalagem plástica de 500 g	UND	3750		
0040	Sardinha, embalagem de 130 g	UND	450		
0041	Caldo de carne em tablete, 21g	UND	113		
0042	Queijo coalho, embalagem de 1 kg	KG	225		
0043	Ovo de galinha, cor branca, tamanho médio, em bd, c/ 30 und	BDJ	113		
0044	Tempero condimentado, emb. c/ 500 ml	UND	113		
0045	Rapadura em barra 500g	UND	225		
0046	Dieta semi-elementar e hipoalergenica a base de proteina extensamente hidrolisada de soro de leite, para crianças desde o nascimento. Apresente eficácia comprovada em estudos clinicos. Contendo tcm, lcpufas (ara/dha) e nucleotideos. Isento de lactose, sacarose, frutose e gluten. Apresentando baixa osmolaridade e melhor sabor. Lata 400g. Referência de produto: Neocate LCP, Pregomim, Alfaré, NAN, Puramino, Aptamil, Nestogeno.	LT	113		
0047	Dieta balanceada, tipo fórmula infantil, aspecto fisico pó, aplicação lactantes até o 6º mês de vida, componentes 1 leite vaca, caseína/proteína, gordura láctea, óleo, características adicionais 1 lactose, vitaminas, sais minerais, sem sacarose. Lata 400g. Referência de produto: Neocate LCP, Pregomim, Alfaré, NAN, Puramino, Aptamil, Nestogeno.	LT	188		
0048	Lactose, concentrado protéico de soro do leite*	LT	188		

Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, 153 – Centro – CEP:63.540-000 – Várzea Alegre/CE

“Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno”



Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**

Comissão Permanente de Licitação



	oleína de palma, leite desnatado, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, cloreto de potássio, Citrato de potássio, cloreto de magnésio, citrato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio, sulfato de manganês, selenato de sódio), vitaminas (vitamina c, vitamina e, niacina, pantotenato de cálcio, vitamina a, vitamina b6, vitamina b2, vitamina d, vitamina b1, ácido fólico, vitamina k, biotina), óleo de peixe**, lecitina de soja, ácido graxo araquidônico, l-arginina, l-carnitina, nucleotídeos, taurina, bitartrato de colina, inositol, l-histidina. Não contém glúten. *fonte protéica. ** óleo de peixe é fonte de ácido docosahexaenóico (dha) para crianças de 0 a 6 meses. Lata 400g. Referência de produto: Neocate LCP, Pregomim, Alfaré, NAN, Puramino, Aptamil, Nestogeno.				
0049	Maltodextrina, leite de vaca desnatado (fonte protéica), oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, lecitina de soja, vitaminas (vitamina c, taurina, vitamina e, vitamina pp, pantoteonato de cálcio, vitamina a, vitamina b6, vitamina b1, vitamina d3, vitamina b2, ácido fólico, vitamina k1, biotina, vitamina b12), minerais (sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio). Sem glúten. Para crianças de 0 a 6 meses. Lata 400g. Referência de produto: Neocate LCP, Pregomim, Alfaré, NAN, Puramino, Aptamil, Nestogeno.	LT	360		
0050	Leite em pó, ingredientes proteína hidrolisada de leite, tipo infantil semi-elementar, aplicação para lactentes, características adicionais hipoalergênico, componentes maltodextrina, vitaminas, minerais, fe, oligoelementos. Lata 400g. Referência de produto: Neocate LCP, Pregomim, Alfaré, NAN, Puramino, Aptamil, Nestogeno.	LT	503		
0051	Leite em pó, ingredientes proteína isolada soja, enriquecida com l-metionina, tipo infantil, características adicionais isenta de lactose e sacarose. Lata 400g. Referência de produto: Neocate LCP, Pregomim, Alfaré, NAN, Puramino, Aptamil, Nestogeno.	LT	188		
0052	Leite em pó, ingredientes emulsificante, lecitina, óleo milho, maltodextrina, tipo desnatado, prazo validade 30 (aberto)/730 (fechado), sabor neutro, aplicação prematuro e recém-nascido baixo peso, características adicionais 60% proteínas solúveis e 40% caseína. Lata 400g. Referência de produto: Neocate LCP, Pregomim, Alfaré, NAN, Puramino, Aptamil, Nestogeno.	LT	188		
0053	Leite em pó, ingredientes óleos vegetais e maltodextrina, enriquecida com vi, tipo infantil, características adicionais isento de lactose e sacarose, à base leite vaca. Lata 400g. Referência de produto: Neocate LCP, Pregomim, Alfaré, NAN, Puramino, Aptamil, Nestogeno.	LT	360		
0054	Alimento nutricional completo, soya fiber, com seus nutrientes em percentuais normais e baixa osmolalidade. Indicada para atender as graves necessidades nutricionais na manutenção ou recuperação do estado nutricional, isenta de sacarose, lactose e gluten. 100% proteína isolada de soja. Densidade calórica: 1,2 KCAL/ ML. Proteínas: 14%. Carboidratos: 56%. Gorduras 30%. Osmolalidade: 360MOSM/KG de água.	LT	450		

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 – Centro – CEP:63.540-000 – Várzea Alegre/CE

“Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno”





Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**

Comissão Permanente de Licitação



estabilizante: lecitina de soja, espesante: carragena, aromatizada. Lata 400g.									
									<b>Total:</b>

Valor Total do Lote: R\$ \_\_\_\_\_ (Extenso).

**Lote 02 - Grupo I - Higiene e Limpeza (Exclusivo à ME e EPP).**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Papel toalha 23x23cm, pct c/ 100 und	PCT	225			
0002	Papel higiênico, pct c/ 4 rolos	PCT	500			
0003	Sabão em pó 500g	PCT	486			
0004	Sabão em barra	UND	153			
0005	Pano de prato	UND	150			
0006	Pano de chão.	UND	350			
0007	Flanela	UND	90			
0008	Desodorizador de ar	UND	30			
0009	Polidor de alumínio, emb. 500 ml.	UND	30			
0010	Saco p/ lixo 30 kg c/ 10 und	UND	150			
0011	Saco p/ lixo 50 kg c/ 10 und	UND	400			
0012	Detergente com 500 ml	UND	325			
0013	Desinfetante liquido, emb. 2 litros.	UND	1150			
0014	Vassoura de pelos tamanho médio.	UND	225			
0015	Rodo c/ cabo de madeira tamanho médio	UND	125			
0016	Esponja dupla face	UND	300			
0017	Guardanapo de papel, pct c/ 50 und.	PCT	500			
0018	Lustra móveis 200 ml.	UND	50			
0019	Esponja de aço.	UND	200			
0020	Limpa vidro 500 ml.	UND	25			
0021	Água sanitária, embalagem de 1 litro.	UND	900			
0022	Vassoura de palha	UND	150			
0023	Álcool gel 500 ml.	UND	75			
0024	Álcool comum 70º 500 ml.	UND	225			
0025	Saco plástico de 2 kg	PCT	37			
0026	Saco plástico de 5 kg	PCT	15			
0027	Saco plástico de 1 kg	PCT	22			
0028	Saco plástico de 1/2 kg	PCT	15			
0029	Sacola grande.	PCT	15			
0030	Sacola média	PCT	15			
0031	Ácido muriático	UND	22			
0032	Inseticida, embalagem de 300 ml.	UND	22			
0033	Saco p/ lixo 100 kg c/ 05 und.	PCT	225			
0034	Balde de plástico c/ alça capacidade para 20 litros	UND	12			
0035	Lixeira c/ pedal 15 L em polipropileno	UND	20			
0036	Pá de lixo de plástico c/ cabo de madeira longo revestido c/ polipropileno	UND	12			
0037	Escova p/ vaso sanitário, em plástico, redondo, c/ suporte, c/ cerdas de nylon	UND	12			
0038	Bacia de plástico p/ 5 litros	UND	12			
0039	Copo descartável para água.	PCT	150			
0040	Copo descartável para café.	PCT	150			
0041	Lenço de papel.	PCT	50			
0042	Fralda descartável tamanho eg, para pacientes com peso acima de 80 quilos composta por material antialérgico, macio e de alta absorção, adequadas a sua finalidade, com superfície uniforme, formato anatômico, cintura ajustável de 150 a 160 cm, com recortes nas pernas, de 2 a 4 elásticos com barreira lateral antivazamento, tiras laterais para boa fixação. Embalagem com dados de identificação de	PCT	525			



Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**

Comissão Permanente de Licitação



	procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade.					
0043	Fralda descartável, tipo formato anatômico, tamanho grande, peso usuário acima de 70 quilos, características adicionais focos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação fitas adesivas multiajustáveis, reutilizáveis, uso algodão não desfaça quando molhado. Embalagem com dados de identificação de procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade.	PCT	525			
0044	Fralda descartável, tipo formato anatômico, tamanho médio, peso usuário de 40 a 70 quilos, características adicionais focos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação fitas adesivas multiajustáveis, tipo usuário adulto, uso algodão não desfaça quando molhado. Embalagem com dados de identificação de procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade.	PCT	525			
0045	Fralda descartável, tipo hipoalergênico, tipo formato anatômico, tamanho pequeno, peso usuário até 5 quilos, características adicionais focos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação fitas adesivas multiajustáveis, reutilizáveis, tipo usuário infantil, uso algodão não desfaça quando molhado. Embalagem com dados de identificação de procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade.	PCT	150			
0046	Fralda descartável, tipo formato anatômico, tamanho médio, peso usuário até 10 quilos, características adicionais focos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação fitas adesivas multiajustáveis, reutilizáveis, tipo usuário infantil, uso algodão não desfaça quando molhado. Embalagem com dados de identificação de procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade.	PCT	250			
0047	Fralda descartável, tipo formato anatômico, tamanho grande, peso usuário até 15 quilos, características adicionais focos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação fitas adesivas multiajustáveis, tipo uso noturno. Embalagem com dados de identificação de procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade.	PCT	200			
0048	Fralda descartável, tipo formato anatômico, tamanho extra grande, peso usuário acima de 16 quilos, características adicionais focos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação fitas adesivas multiajustáveis, tipo uso noturno. Embalagem com dados de identificação de procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade.	PCT	250			
<b>Total:</b>						

Valor Total do Lote: R\$ \_\_\_\_\_ (Extenso).



Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**

Comissão Permanente de Licitação



Lote 02 - Grupo II - Higiene e Limpeza (Ampla Participação).

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Papel toalha 23x23cm, pct c/ 100 und	PCT	675			
0002	Papel higiênico, pct c/ 4 rolos	PCT	1500			
0003	Sabão em pó 500g	PCT	1458			
0004	Sabão em barra	UND	459			
0005	Pano de prato	UND	450			
0006	Pano de chão.	UND	1050			
0007	Flanela	UND	270			
0008	Desodorizador de ar	UND	90			
0009	Polidor de alumínio, emb. 500 ml .	UND	90			
0010	Saco p/ lixo 30 kg c/ 10 und	UND	450			
0011	Saco p/ lixo 50 kg c/ 10 und	UND	1200			
0012	Detergente com 500 ml	UND	975			
0013	Desinfetante liquido, emb. 2 litros.	UND	3450			
0014	Vassoura de pelos tamanho médio.	UND	675			
0015	Rodo c/ cabo de madeira tamanho médio	UND	375			
0016	Esponja dupla face	UND	900			
0017	Guardanapo de papel, pct c/ 50 und.	PCT	1500			
0018	Lustra móveis 200 ml.	UND	150			
0019	Esponja de aço.	UND	600			
0020	Limpa vidro 500 ml.	UND	75			
0021	Água sanitária, embalagem de 1 litro.	UND	2700			
0022	Vassoura de palha	UND	450			
0023	Álcool gel 500 ml.	UND	225			
0024	Álcool comum 70º 500 ml.	UND	675			
0025	Saco plástico de 2 kg	PCT	113			
0026	Saco plástico de 5 kg	PCT	45			
0027	Saco plástico de 1 kg	PCT	68			
0028	Saco plástico de 1/2 kg	PCT	45			
0029	Sacola grande.	PCT	45			
0030	Sacola média	PCT	45			
0031	Ácido muriático	UND	68			
0032	Inseticida, embalagem de 300 ml.	UND	68			
0033	Saco p/ lixo 100 kg c/ 05 und.	PCT	675			
0034	Balde de plástico c/ alça capacidade para 20 litros	UND	38			
0035	Lixeira c/ pedal 15 L em polipropileno	UND	60			
0036	Pá de lixo de plástico c/ cabo de madeira longo revestido c/ polipropileno	UND	38			
0037	Escova p/ vaso sanitário, em plástico, redondo, c/ suporte, c/ cerdas de nylon	UND	38			
0038	Bacia de plástico p/ 5 litros	UND	38			
0039	Copo descartável para água.	PCT	450			
0040	Copo descartável para café.	PCT	450			
0041	Lenço de papel.	PCT	150			
0042	Fralda descartável tamanho eg, para pacientes com peso acima de 80 quilos composta por material antialérgico, macio e de alta absorção, adequadas a sua finalidade, com superfície uniforme, formato anatômico, cintura ajustável de 150 a 160 cm, com recortes nas pernas, de 2 a 4 elásticos com barreira lateral antivazamento, tiras laterais para boa fixação. Embalagem com dados de identificação de procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade.	PCT	1575			
0043	Fralda descartável, tipo formato anatômico, tamanho grande, peso usuário acima de 70 quilos, características adicionais flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação fitas adesivas multiajustáveis, reutilizáveis, usc algodão não desfaça quando molhado. Embalagem com dados de identificação de procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade.	PCT	1575			

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 – Centro – CEP:63.540-000 – Várzea Alegre/CE

“Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno”



0044	Fralda descartável, tipo formato anatômico, tamanho médio, peso usuário de 40 a 70 quilos, características adicionais flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação fitas adesivas multiajustáveis, tipo usuário adulto, uso algodão não desfaça quando molhado. Embalagem com dados de identificação de procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade.	PCT	1575			
0045	Fralda descartável, tipo hipoalergênico, tipo formato anatômico, tamanho pequeno, peso usuário até 5 quilos, características adicionais flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação fitas adesivas multiajustáveis, reutilizáveis, tipo usuário infantil, uso algodão não desfaça quando molhado. Embalagem com dados de identificação de procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade.	PCT	450			
0046	Fralda descartável, tipo formato anatômico, tamanho médio, peso usuário até 10 quilos, características adicionais flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação fitas adesivas multiajustáveis, reutilizáveis, tipo usuário infantil, uso algodão não desfaça quando molhado. Embalagem com dados de identificação de procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade.	PCT	750			
0047	Fralda descartável, tipo formato anatômico, tamanho grande, peso usuário até 15 quilos, características adicionais flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação fitas adesivas multiajustáveis, tipo uso noturno. Embalagem com dados de identificação de procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade.	PCT	600			
0048	Fralda descartável, tipo formato anatômico, tamanho extra grande, peso usuário acima de 16 quilos, características adicionais flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação fitas adesivas multiajustáveis, tipo uso noturno. Embalagem com dados de identificação de procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade.	PCT	750			
<b>Total:</b>						

Valor Total do Lote: R\$ \_\_\_\_\_ (Extenso).

**Lote 03 - Material Copa e Cozinha**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Avental	UND	56			
0002	Luva mucamba.	UND	150			
0003	Balde grande c/ tampa.	UND	30			
0004	Lixeira	UND	40			
0005	Garrafa Térmica de 1L.	UND	34			
0006	Filtro de cerâmica.	UND	10			
0007	Copo de vidro para água 180 ml tipo americano.	UND	100			
0008	Coador para café, de pano.	UND	28			
0009	Caneco para café 1L	UND	28			
0010	Xicara para café.	UND	100			
0011	Vela para filtro.	UND	80			
0012	Colher de sopa.	UND	40			



Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**  
Comissão Permanente de Licitação



0013	Colher de chá.	UND	20			
0014	Bacia grande mínimo 18L.	UND	60			
0015	Bacia média mínimo 14L.	UND	60			
0016	Bacia pequena mínimo 9L.	UND	60			
0017	Balde grande mínimo 18L.	UND	28			
0018	Balde médio mínimo 14L.	UND	28			
0019	Balde pequeno mínimo 7L.	UND	28			
0020	Garrafa térmica 1 litro.	UND	34			
0021	Bandeja de inox .	UND	28			
0022	Jarra 1 litro de vidro.	UND	10			
0023	Fosforo de cozinha, pct c/ 10 und.	PCT	180			
						<b>Total:</b>

Valor Total do Lote: R\$ \_\_\_\_\_ (Extenso).

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ (POR EXTENSO)**

Prazo de entrega máximo: 05 (cinco) dias

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação e transporte do objeto licitado.

<<<LOCAL E DATA>>>

\_\_\_\_\_  
CARIMBO DA EMPRESA  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO ITEM "5" DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**



## **ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

### **Item 1. (Anexo III) - Modelo de Declaração (Documento exigido no Credenciamento)**

#### **DECLARAÇÃO**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao Município de Várzea Alegre/CE, o seguinte:

1. Que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
2. Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do edital e dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório; e
3. Que sua proposta de preços atende integralmente aos requisitos constantes no edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<LOCAL E DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>

*Reconhecer Firma do Declarante*



## ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

### Item 2. (Anexo III) - Modelo de Procuração (Documento exigido no Credenciamento)

#### PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ Nº. e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

**OUTORGADO:** <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Várzea Alegre/CE, na sessão de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**, podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

<<<LOCAL E DATA>>>

<<<OUTORGANTE>>>

*Reconhecer Firma do Outorgante*



**ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

**Item 3. (Anexo III) - Modelo de Declaração (Documento exigido na Habilitação)**

**DECLARAÇÃO**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Várzea Alegre/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e que inexistiu qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<LOCAL E DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>

*Reconhecer Firma do Declarante*





**ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

**Item 4. (Anexo III) - Modelo de Declaração (Documento exigido no Credenciamento)**

**DECLARAÇÃO**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Várzea Alegre/CE, ser **MICRO EMPRESA-ME E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<LOCAL E DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>

*Reconhecer Firma do Declarante*



**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2019.05.27.1 - PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_\_**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2019.05.27.1 - PARA REGISTRO DE PREÇOS**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Pelo presente instrumento, o **Município de Várzea Alegre/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_ – CEP: 63.540-000 - Centro - Várzea Alegre - Ceará, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo(a) respectivo(a), Sr(a). \_\_\_\_\_, Secretário(a) Municipal de \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.05.27.1**, com a homologação datada de \_\_\_\_\_, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), conforme relação constante no anexo II desta ata registro de preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** Processo de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2019.05.27.1 - PARA REGISTRO DE PREÇOS**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal Nº 020/2017 DE 28 DE JUNHO DE 2017, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Nº. 10.520/02.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto da presente ata de registro de preços a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E COPA COZINHA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do anexo I do presente edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2019.05.27.1 - PARA REGISTRO DE PREÇOS**, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários nominados no anexo II desta ata de registro de preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A presente ata de registro de preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, improrrogáveis.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Saúde, no seu aspecto operacional.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**5.1.** Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se elencados nos anexos II da presente ata de registro de preços das propostas de preços por item/lote.

**CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO**

**6.1.** Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da expedição da ordem de compra/fornecimento pela local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.



## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

7.1. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Várzea Alegre/CE, a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.2. As contratações com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus anexos, e na legislação pertinente.

7.3. Os contratos eventualmente celebrados em decorrência desta ata de registro de preços serão tratados de forma autônoma e se submeterão a todas as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Os produtos licitados serão entregues mediante expedição de Ordens de Compras por parte da Administração Municipal, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativas, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

7.4.1 A ordem de compra será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município de Várzea Alegre/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.5. Se o fornecedor com preço registrado recusar-se a assinar a ordem de compra, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

8.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo Município de Várzea Alegre/CE, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados.

8.2. Por ocasião da entrega dos produtos a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Várzea Alegre/CE.

8.2.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de Várzea Alegre/CE – Secretaria Municipal Competente.

8.3. O Município de Várzea Alegre/CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada ordem de compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “on-line” às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Várzea Alegre/CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. REAJUSTE: Os valores constantes da Ata de Registro de Preços são irreeajustáveis

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento

cel



administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

**8.5.1.** Os preços registrados que sofrerem reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta de preços e aquele vigente no mercado à época do registro.

**8.5.2.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Várzea Alegre/CE solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

**8.5.3.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Várzea Alegre/CE convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

**8.5.4.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Várzea Alegre/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**9.1.** São obrigações do fornecedor:

- a) Entregar os produtos licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Várzea Alegre/CE, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta ata de registro de preços e no termo de referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.
- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.
- c) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Várzea Alegre/CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATADA deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- f) Entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município de Várzea Alegre/CE.
- g) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto solicitado.
- h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Várzea Alegre/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- i) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Várzea Alegre/CE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ata de registro de preços.
- j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- l) Comunicar imediatamente ao Município de Várzea Alegre/CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.



m) Possibilitar ao Município de Várzea Alegre/CE efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual.

n) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município de Várzea Alegre/CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os produtos recusado pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no edital ou na sua proposta de preços.

o) Providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o Município de Várzea Alegre/CE, a correção ou substituição, dos produtos que apresentem defeito de fabricação.

p) A empresa vencedora deverá fazer ajustes nas peças, a pedido da administração quando houver necessário.

q) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos produtos do Município de Várzea Alegre/CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata.

r) Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o (s) local (is) de entrega.

s) manter, durante a vigência desta ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.

**9.2. São responsabilidades do fornecedor ainda:**

a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Várzea Alegre/CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de Várzea Alegre/CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Várzea Alegre/CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

**9.2.1.** O fornecedor detentor do registro autoriza o Município de Várzea Alegre/CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

**9.2.2.** A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Várzea Alegre/CE, não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

**9.3.** Todo o produto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de produto reutilizado ou recondicionado;

**9.4.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

## **CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**10.1.** O MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE obriga-se a:

a) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos.

b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata de registro de preços.

d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

## **CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA**

**11.1.** A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei N.º 8.666/93 e as disposições do Decreto Municipal N.º 020/2017 DE 28 DE JUNHO DE 2017.



## **CLÁUSULA DOZE – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**12.2.** Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**12.3.** Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

**12.4.** As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**12.4.1.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## **CLÁUSULA TREZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**13.1.1** Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

**13.1.2.** Pelo MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE:

a) Quando a empresa detentora do preço registrado descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Quando a empresa detentora do preço registrado não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Quando a empresa detentora do preço registrado não assinar a ordem de compra ou contrato no prazo estabelecido;

d) Quando a empresa detentora do preço registrado não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

e) Quando a empresa detentora do preço registrado sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

f) Quando a empresa detentora do preço registrado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº. 8.666/93;

**13.1.3.** Pela EMPRESA DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO:

a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Nº. 8.666/93.

**13.2.** O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

**13.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata de registro de preços.

**13.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo do Município de Várzea Alegre/CE ou em jornal de circulação local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**13.5.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Várzea Alegre/CE, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

**13.5.1.** Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de compra já emitida.

**13.6.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do item.



13.7. Caso o Município de Várzea Alegre/CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### **CLÁUSULA QUATORZE – DAS PENALIDADES**

14.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

14.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Várzea Alegre/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Várzea Alegre/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) Apresentar documentação falsa exigida;
- b) Não manter a proposta de preços;
- c) Fraudar na execução da ata de registro de preços;
- d) Comportar-se de modo inidôneo.

14.1.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

14.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

14.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

14.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

14.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

14.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

14.5. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ata.

#### **CLÁUSULA QUINZE – DOS ILÍCITOS PENAIIS**

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei Nº. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

16.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.



**CLÁUSULA DEZESSETE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de registro de preços.

17.1.2. Integram esta ata de registro de preços, os seus anexos, o edital de pregão que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por item.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços ou o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Várzea Alegre/CE.

17.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

17.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município de Várzea Alegre/CE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta ata de registro de preços ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

17.4. A CONTRATADA, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

**CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO**

18.1. O foro da Comarca de Várzea Alegre/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

<<<LOCAL E DATA>>>

<<<SECRETÁRIO(A)>>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE .....  
CONTRATANTE

<<<RAZÃO SOCIAL>>>

<<<CNPJ Nº.>>>

<<<REPRESENTANTE>>>

<<<CPF Nº.>>>

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ CPF Nº. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF Nº. \_\_\_\_\_





Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**  
Comissão Permanente de Licitação



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. \_\_\_\_\_

**ANEXO I – RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES**

1. RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_

CNPJ N°.: \_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_

REPRESENTANTE: \_\_\_\_

RG N°.: \_\_\_\_

CPF N°.: \_\_\_\_

*Handwritten signature*



Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**  
Comissão Permanente de Licitação



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_\_

**ANEXO II – REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS**

Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_, celebrada entre o Município de Várzea Alegre/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e a(s) empresa(s) cujos preços estão a seguir registrados por item.

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VL. UNITÁRIO R\$	VL. TOTAL R\$



## ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N°.....

### PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.539.273/0001-58, através do(a) Fundo Municipal de ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). ....., residente e domiciliado(a) na Cidade de Várzea Alegre/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., e C.G.F. sob o n.º ....., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF n.º ....., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão n.º 2019.05.27.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei n.º 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 2019.05.27.1 - PARA REGISTRO DE PREÇOS**, Ata de Registro de Preços n.º \_\_\_\_\_ em conformidade com a Lei N.º. 8.666/93, Lei 123/2006, Lei 147/2014 e suas alterações c/c os termos da Lei N.º. 10.520/02.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Instrumento tem como objeto a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E COPA COZINHA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

- 3.1. O presente contrato tem o valor global de **RS** \_\_\_\_ (\_\_\_\_), a ser pago na proporção da entrega dos bens, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços adjudicada.
- 3.2. O Município de Várzea Alegre/CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada no subitem anterior, observadas as disposições editalícias e deste contrato.
- 3.3. Por ocasião da entrega dos produtos a **CONTRATADA** deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Várzea Alegre/CE.
- 3.3.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de Várzea Alegre/CE – Secretaria Municipal Competente.
- 3.3.2. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.



**3.3.3.** Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “on-line” às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

**3.3.4.** Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Várzea Alegre/CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**3.3.5.** Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**4.1.** O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até **31 de Dezembro de 2019**, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 57 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

**5.1.** As despesas deste contrato correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) da Secretaria Municipal de .....: \_\_\_\_\_ Elemento de despesa: \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**6.1.** As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

**6.2.** A CONTRATADA obriga-se a:

**6.2.1.** Assinar e devolver a ordem de compra ao Município de Várzea Alegre/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

**6.2.2.** Entregar os produtos licitados no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

**a)** A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**b)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**c)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;

**d)** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Várzea Alegre/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

**6.2.3.** No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

**6.3.** A CONTRATANTE obriga-se a:

**a)** Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos.

**b)** Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.



c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO**

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei N.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. REAJUSTE: Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.

7.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei N.º 8.666/93, alterada e consolidada.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N.º 8.666/93.

8.1.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar o material ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Várzea Alegre/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Várzea Alegre/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar a ata de registro de preços ou o termo de contrato dela decorrente quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

8.1.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei N.º 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei N.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;



8.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

8.3. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

8.4. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.5. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

8.6. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

#### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.

10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do termo de referência, da proposta de preços e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

10.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob o Nº. \_\_\_\_\_, especialmente designada, pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado GERENTE DE CONTRATO.

10.9.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.



**CLÁUSULA ONZE – DO FORO**

11.1. O foro da Comarca de Várzea Alegre/CE, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea Alegre/CE, .....

.....

.....  
Ordenador de Despesas

Fundo Municipal de .....

**CONTRATANTE**

.....

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1) ..... CPF .....

2) ..... CPF .....



Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**  
Comissão Permanente de Licitação



**COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.05.27.1**  
**REGISTRO DE PREÇOS**





Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**  
Comissão Permanente de Licitação



## AVISO DE LICITAÇÃO

**Modalidade - Pregão Presencial Para Registro de Preços**

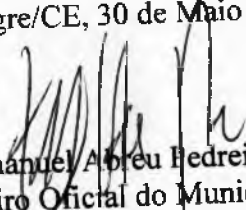
**Tipo - Menor Preço por Lote**

**Edital Nº 2019.05.27.1**

**Objeto da Licitação: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E COPA COZINHA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL CONVOCATÓRIO.**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre comunica aos interessados que no dia 13 de Junho de 2019 às 09:00 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada a Dep. Luiz Otacilio Correia, 153, Centro, Várzea Alegre - CE, estará recebendo Envelopes de Propostas de Preços e de Habilitação, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (88) 3541-2893.

Várzea Alegre/CE, 30 de Maio de 2019

  
Emmanuel Abreu Pedreira  
Pregoeiro Oficial do Município



Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**  
Comissão Permanente de Licitação

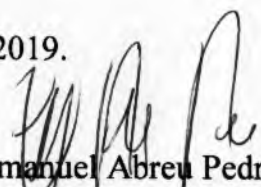


## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

### **Pregão N° 2019.05.27.1 – Registro de Preços**

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), conforme determina a Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Pregão N° 2019.05.27.1, cuja abertura está prevista para o dia 13 de Junho de 2019 às 09:00 horas, para o Objeto: **Seleção de melhor proposta para registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza e copa cozinha, destinados ao atendimento das necessidades da secretaria de saúde do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**

Várzea Alegre/CE, 30 de Maio de 2019.

  
Emmanuel Abreu Pedreira  
Responsável pela Publicação



veículos leves, pesados e máquinas da frota municipal das diversas Secretarias do Município de Solonópole, conforme Projeto Básico/Termo de Referência em anexo do edital, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Dr. Queiroz Lima, nº 330, Centro - Solonópole - CEP 63.620-000. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>.

Solonópole - CE, 30 de maio de 2019  
MÁRIA MÔNICA BARBOSA

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04.008/2019-PP**

A Comissão de Pregões da Prefeitura Municipal de Solonópole, torna público que às 08:30 horas do dia 14/06/2019, na sala da Comissão de Pregões, localizada na Rua Dr. Queiroz Lima, 330, Centro, Solonópole-CE, CEP Nº 63.620-000, receberá as Propostas de Preços e os documentos de habilitação para contratação de serviços de ortopedia/traumatologia para atender as necessidades da população de Interesse da Secretaria de Saúde do Município de Solonópole-Ce, conforme Projeto Básico/Termo de Referência em anexo do Edital. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: Menor Preço Global. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos junto à Comissão de Pregões no endereço já citado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08:00h às 12:00h e no site [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes), nos termos da IN nº 004/2015.

Solonópole-CE, 29 de Maio de 2019  
MÁRIA MÔNICA BARBOSA  
Pregoeira

**AVISO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 07.016/2018 - TP**

A Administração Municipal, convoca a empresa Abrav Construções Serviços Eventos e Locações EIRELI EPP, para comparecer no prazo de cinco dias para assinar a Ordem de Serviço.

Solonópole - CE, 30 de Maio de 2019  
EDNALDO GONÇALVES DANTAS  
Secretário Infraestrutura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.05.27.1**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público que estará realizando, certame licitatório na modalidade Pregão nº 2019.05.27.1, do tipo Presencial, para Registro de Preços, cujo objeto é a Seleção de melhor proposta para registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza e copa cozinha, destinados ao atendimento das necessidades da secretaria de saúde do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório, com o recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação neste dia 13 de Junho de 2019, às 09:00 (nove) horas. Maiores informações e entrega do Edital na sede da Comissão de Licitação, situada à Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153, Centro, Várzea Alegre/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas. Informações poderão ainda ser obtidas através do telefone (88) 3541 - 2893.

Várzea Alegre/CE, 30 de Maio de 2019  
EMMANUEL ABREU PEDREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019-SEDESP**

Seu objeto é a contratação de serviços de reforma, recuperação e modernização do Estádio Municipal de Viçosa do Ceará-PTS nº 1046435-21 e nº 1046067-14 - A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que estará abrindo as Propostas de Preços referente a mesma no dia 03 de Junho de 2019, às 08:00 horas no endereço Rua José Siqueira, nº 396, Centro.

Viçosa do Ceará/CE, 30 de maio de 2019  
FLÁVIA MARIA CARNEIRO DA COSTA  
Presidente/CPL

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 8002/2019 - SEMSA**

Processo nº 8680/2019  
OBJETO: Contratação de empresa para Execução da Obra de Construção da Unidade de Saúde da Vila do Riacho.  
PROTOCOLO: até as 18 horas do dia 17/06/2019, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Rua Padre Luiz Parenti, nº 710, Centro, Aracruz - ES.  
ABERTURA: 18/06/2019 às 12:30 horas na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Av. Morobá, nº 20, Morobá, Aracruz/ES.  
Edital: [www.aracruz.es.gov.br](http://www.aracruz.es.gov.br)

Aracruz, 30 de Maio de 2019  
TERCIANY CRIS BERTOLINI SIQUEIRA  
Presidente da CPL

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019**

PROCESSO: 17.290/2018.  
OBJETO: Contratação de empresa para execução da obra de construção do CMEI Cínderela, na Rua Augusto Ferreira Lamego, Bairro São José, neste Município de Aracruz/ES. EMPRESAS HABILITADAS: AB CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI; CUCO COMERCIAL PARTICIPAÇÕES, CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA EPP; CVN CONSTRUTORA VIA NORTE LTDA EPP; DELFIN CONSTRUTORA LTDA EPP; ENGEVIL ENGENHARIA LTDA; ENIG9 CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI ME; FINALE SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA ME; MONTE AZUL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA; PRG CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA; RESIDÊNCIA ENGENHARIA LTDA; SHETH CONSTRUTORA LTDA ME; VIBRA CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; VIDE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP.  
EMPRESAS INABILITADAS: BPS CONSTRUÇÕES LTDA ME e RV CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI EPP.

Aracruz/ES, 30 de Maio de 2019.  
ARIANE PEREIRA NICOLI  
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

**AVISO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2019**

O Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, por intermédio da CPL, torna SEM EFEITO o aviso de Licitação da Tomada de Preços nº 008/2019, publicado em 30/05/2019.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 30 de maio de 2019  
LORENA VASQUES SILVEIRA  
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019**  
3ª chamada

O Município de Guaçuí-ES, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, em sua sede à Praça João Acadinho, 01, Centro, Guaçuí-ES, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, no dia 14/06/2019 às 15h, em conformidade com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a aquisição de recarga de Gás GLP 13 e 45 kg, mais aquisição de Botijas GLP de 13kg, solicitado pela secretaria de educação do município com participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte e correlatos. O protocolo dos envelopes será até às 14h30min; o credenciamento e a abertura será a partir das 15h do dia 14/06/2019. O Edital poderá ser adquirido através do site: [www.guacui.es.gov.br](http://www.guacui.es.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação no horário de 08h às 11h e das 13h às 17h, ou pelo telefone (28) 3553-4938, de segunda a sexta-feira.

Guaçuí-ES, 30 de maio de 2019.  
RONALDO DOS SANTOS PIMENTA  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2019**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA/ES, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: MARCELO SUSSI PANIFICADORA IMPERIAL ME  
OBJETO: formalização de Registro de Preços para futura aquisição de lanche para atender CRAS, CREAS e Bolsa Família, a pedido da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.  
PREGÃO PRESENCIAL: 014/2019  
VALOR TOTAL: R\$ 720.530,00 (setecentos e vinte mil, quinhentos e trinta reais)  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.  
João Neiva, 30 de maio de 2019.  
Otávio Abreu Xavier e Lúcia Helena Cunha da Silva  
Prefeito Municipal e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social  
Publique-se em 31 de maio de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

DO 4º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2018  
PARTÍCIPES: Fundo Municipal de Assistência Social e a Associação Pestalozzi de Linhares  
DATA ASSINATURA: 14/05/2018  
OBJETIVO: Prorrogação do prazo contratual por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu vencimento. As demais cláusulas e condições do contrato supra citado, permanecerão inalteradas. PROCESSO: 22.084/2017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2019.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL. CONTRATADA: VCS COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP. OBJETO: Fornecimento pela contratada, de um VEÍCULO UTILITÁRIO, tipo pick-up/caminhonete. VALOR GLOBAL: R\$ 56.800,00 (Cinquenta e seis mil, oitocentos reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Contrato de Repasse Nº 846809/2017/SEAD/CAIXA, firmado entre a União Federal, por intermédio da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, representada pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Mimoso do Sul - 110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - 110001.0412200193.027 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, VEÍCULOS E MÁQUINAS - ELEMENTO DE DESPESA: 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FICHA: 0000298 - FONTES DE RECURSOS: 10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS; 25100004000 - PMMS/SEC. ESPECIAL AGRIC. FAM. E DESENV. AGRÁRIO (AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS). PROCESSO Nº 4060/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2019.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL. CONTRATADA: ATLÂNTICA AUTOMOTOR LTDA. OBJETO: Fornecimento pela contratada, de um VEÍCULO (AUTOMÓVEL DE PASSAGEIRO). VALOR GLOBAL: R\$ 52.800,00 (Cinquenta e dois mil, oitocentos reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Contrato de Repasse Nº 846809/2017/SEAD/CAIXA, firmado entre a União Federal, por intermédio da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, representada pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Mimoso do Sul - 110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - 110001.0412200193.027 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, VEÍCULOS E MÁQUINAS - ELEMENTO DE DESPESA: 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FICHA: 0000298 - FONTES DE RECURSOS: 10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS; 25100004000 - PMMS/SEC. ESPECIAL AGRIC. FAM. E DESENV. AGRÁRIO (AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS). PROCESSO Nº 4060/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICÍ**

**AVISO DE SUSPENSÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019/PMMS**

O Pregoeiro Oficial desta Prefeitura Municipal, comunica aos Interessados que o Pregão Presencial nº 09/2019/PMMS e todos seus atos se encontram suspensos para análise da Impugnação ao Edital de nº 09/2019, nos termos das Leis Federais de nºs 10.520/2002 e 8.666/93.

Mucuricí 30 de maio de 2019  
GILMAR SAMPAIO DA CRUZ



PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 27 de maio de 2019.

**RILDSON RABELO VASCONCELOS**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Josefa Maria Rítala Diniz Sousa  
Código Identificador: E7B2326B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.821, DE 28 DE MAIO DE 2019**

Autoria: Ver. Raimundo Moreira de Almeida

Concede o título de Cidadã Tabuleirense, na forma que indica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

**Art.1º.** Fica concedido à Senhora FRANCISCA SANDRA BESSA PINHEIRO, o título de Cidadã Tabuleirense.

**Art.2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 28 de maio de 2019.

**RILDSON RABELO VASCONCELOS**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Josefa Maria Rítala Diniz Sousa  
Código Identificador: 629C969F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 241/2019 DE 27 DE MAIO DE 2019**

Dispõe sobre a readaptação da servidora municipal que indica, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,** no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 102, § 7º da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 40 da Lei Municipal nº 1.051, de 23 de novembro de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tabuleiro do Norte),

**CONSIDERANDO** o disposto no Processo Administrativo nº 004/2019, de 07 de janeiro de 2019;

**CONSIDERANDO** as determinações do Decreto nº 027/2019, de 16 de maio de 2019;

**CONSIDERANDO** a determinação judicial proferida nos autos do Processo nº 0000084-73.2019.8.06.0169 – Mandado de Segurança;

**CONSIDERANDO** que há necessidade de se implementar o instituto da readaptação, visando a melhora do serviço público;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 004/2019 de 23/05/2019, encaminhado pela direção do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Marcionila Maria de Brito à Secretaria Municipal de Educação Básica;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Readaptar a servidora MARIA JOSÉ MAIA, professora, Matrícula nº 0450, para exercer o rol de atribuições funcionais constantes no Decreto nº 027/2019, em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de inspeção médica, nos termos do Processo Administrativo nº 004, de 07 de janeiro de 2019.

**Art. 2º** - Fixar a lotação da servidora supra, no Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Marcionila Maria de Brito para cumprimento de carga horária de 40 horas semanais.

**Art. 3º** - A servidora deverá apresentar anualmente, laudos médicos que atestem o seu estado de saúde.

**Parágrafo Único** - O não cumprimento do previsto no caput deste artigo resultará no imediato retorno às atividades do cargo de origem.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de maio do corrente ano.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 27 de maio de 2019.

**RILDSON RABELO VASCONCELOS**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Josefa Maria Rítala Diniz Sousa  
Código Identificador: 3644CD23

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 2019.05.27.1**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público que estará realizando, certame licitatório na modalidade Pregão nº 2019.05.27.1, do tipo Presencial, para Registro de Preços, cujo objeto é a **Seleção de melhor proposta para registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza e copa cozinha, destinados ao atendimento das necessidades da secretaria de saúde do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório, com o recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação neste dia 13 de Junho de 2019, às 09:00 (nove) horas. Maiores informações e entrega do Edital na sede da Comissão de Licitação, situada à Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153, Centro, Várzea Alegre/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas. Informações poderão ainda ser obtidas através do telefone (88) 3541 - 2893.**

Várzea Alegre/CE, 30 de Maio de 2019.

**EMMANUEL ABREU PEDREIRA**  
Pregoeiro Oficial do Município de Várzea Alegre/CE.

Publicado por:  
Jailson Rodrigues de Oliveira  
Código Identificador: 4EECC9AD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 085/2019**

Promove a mudança de referência via Progressão Horizontal dos professores municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte-CE, **Antônio Adail Machado Castro**, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o que determina os artigos 21, 22, e 26 da Lei Municipal nº 948/2009, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério da Educação Básica (PCCR-MAG/EB);



**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO – AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.03.07.001**  
 PP – Na publicação que circulou neste jornal na data de 23/05/2019, **ONDE SE LÊ:** Pregão Presencial Nº 2018.03.07.001 PP, **LEIA-SE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 – PP SRP. As demais informações publicadas ficam inalteradas. Mais informações pelo E-mail: [licitacao@redencao@gmail.com](mailto:licitacao@redencao.ce.gov.br).  
 Redenção-CE, 30 de Maio de 2019. Wilson Pontes Ferreira de Paula Neto – Pregoeiro da CPL.

\*\*\*\*\*  
**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aquiraz - Secretaria de Educação - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2019.05.30.001.** A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Aquiraz torna público que no dia 18 de Junho de 2019 às 14h00min dará início à Licitação acima com objeto: contratação de empresa para reforma da cobertura do pátio da EMEF Lagoa do Mato de Serpa. Maiores informações serão obtidas junto à Comissão de 08h00min às 12h00min. Aquiraz - CE, 30/05/2019 - Marta Rejane Marques Pinheiro -Presidente.

\*\*\*\*\*  
**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO - EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.06.20.1.** A Secretaria Municipal de Educação torna público o extrato do primeiro Aditivo aos Contratos de números 2018.08.03.4, 2018.08.06.1, 2018.08.06.2, 2018.08.13.5 e 2018.09.03.1, decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.06.20.1, cujo objeto é contratação de serviços de transporte escolar da rede de ensino do município de crato/ce. contratante: Secretaria Municipal de Educação, através da Sra. Germana Maria Brito Rodrigues Alencar. CONTRATADO: BRASEL TRANSPORTES E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 15.410.425/0001-46; GLOBAL EMPREENDIMENTOS - LTDA, CNPJ 01.633.600/0001-50 e ROTHÁ LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ 09.317.222/0001-07. FUNDAMENTO LEGAL: O presente Instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, especialmente pelo do Art. 65, inciso I, "b", § 1º. **DAS ALTERAÇÕES: CONTRATO Nº 2018.08.03.4:** O presente termo de aditivo tem por finalidade corrigir valores inicialmente pactuados para melhor adequação aos seus objetivos, consignado um acréscimo no valor contratual de R\$ 138.761,61 (cento e trinta e oito mil, setecentos e sessenta e um reais e cinco centavos) perfazendo um percentual de 10,72% (dez vírgula setenta e dois por cento) do valor avençado, passando de R\$ 1.295.010,35 (um milhão, duzentos e noventa e cinco mil, dez reais e trinta e cinco centavos) para R\$ 1.433.771,96 (um milhão, quatrocentos e trinta e três mil, setecentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos). **CONTRATO Nº 2018.08.06.1:** O presente termo de aditivo tem por finalidade corrigir valores inicialmente pactuados para melhor adequação aos seus objetivos, consignado um acréscimo no valor contratual de R\$ 38.172,64 (trinta e oito mil, cento e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) perfazendo um percentual de 1,84% (um vírgula oitenta e quatro por cento) do valor avençado, passando de R\$ 2.073.228,74 (dois milhões, setenta e três mil, duzentos e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos) para R\$ 2.111.401,38 (dois milhões, cento e onze mil, quatrocentos e um reais e trinta e oito centavos). **CONTRATO Nº 2018.08.06.2:** O presente termo de aditivo tem por finalidade corrigir valores inicialmente pactuados para melhor adequação aos seus objetivos, consignado um acréscimo no valor contratual de R\$ 133.858,55 (cento e trinta e três mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e cinco centavos) perfazendo um percentual de 12,35% (doze vírgula trinta e cinco por cento) do valor avençado, passando de R\$ 1.083.932,96 (um milhão, oitenta e três mil, novecentos e trinta e dois reais e seis centavos) para R\$ 1.217.791,51 (um milhão, duzentos e dezessete mil, setecentos e noventa e um reais e cinquenta e um centavos). **CONTRATO Nº 2018.08.13.5:** O presente termo de aditivo tem por finalidade corrigir valores inicialmente pactuados para melhor adequação aos seus objetivos, consignado um acréscimo no valor contratual de R\$ 55.462,26 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos) perfazendo um percentual de 4,37% (quatro vírgula trinta e sete por cento) do valor avençado, passando de R\$ 1.270.093,60 (um milhão, duzentos e setenta e oito mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinco centavos) para R\$ 1.325.555,86 (um milhão, trezentos e vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos). Conforme estabelece o artigo 65, inciso I, "b" e parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **CONTRATO Nº 2018.09.03.1:** O presente termo de aditivo tem por finalidade corrigir valores inicialmente pactuados para melhor adequação aos seus objetivos, consignado um acréscimo no valor contratual de R\$ 88.377,96 (oitenta e oito mil, trezentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos) perfazendo um percentual de 17,31% (dezessete vírgula trinta e um por cento) do valor avençado, passando de R\$ 510.624,84 (quinhentos e dez mil, seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos) para R\$ 599.002,80 (quinhentos e noventa e nove mil, dois reais e oitenta centavos). Crato-CE, 01 de MARÇO de 2019.

\*\*\*\*\*  
**Transnordestina Logística S.A.**  
 CNPJ/MF nº 02.281.836/0001-37 - NIRE 23.3.0002.066-9  
**Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária**  
 Ficam os Senhores Acionistas da Transnordestina Logística S.A. ("Companhia") convocados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 14 de junho de 2019, às 10:00 horas, na sede da Companhia, situada em Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Francisco Sá, nº 4.829, bairro Álvaro Weyne, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Deliberar sobre a destituição de membros do Conselho de Administração e; b) Eleger membros do Conselho de Administração. Informa-se ser necessário um mínimo de 5% (cinco por cento) do capital votante da Companhia para requisição da adoção do voto múltiplo. Solicita-se aos Srs. Acionistas que desejarem se fazer representar por Procurador, que observem o disposto no parágrafo 1º do art. 126 da Lei nº 6.404/76, devendo, preferencialmente, ser depositados, na sede da Companhia, os instrumentos de mandato com poderes especiais para representação na Assembleia Geral a que se refere o presente edital, com antecedência de até 72 (setenta e duas) horas da data marcada para sua realização, a fim de agilizar o atendimento aos acionistas. A documentação relativa às matérias da ordem do dia encontra-se à disposição, na página da CVM, na rede mundial de computadores ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)), bem como na sede da Companhia.  
 Fortaleza, 29 de maio de 2019.  
**Pedro Brito do Nascimento** - Presidente do Conselho de Administração  
 (30 e 31/05 e 03/06)

\*\*\*\*\*  
**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.05.27.01 - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - CEARÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE NO PRÓXIMO DIA 18 DE JUNHO DE 2019, ÀS 08:30HS, ESTARÁ REALIZANDO LICITAÇÃO, NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL, TOMBADO SOB O Nº 2019.05.27.01, COM FINS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE COBERTURA DE 02 (DUAS) QUADRAS ESPORTIVAS PERTECENTE AS ESCOLAS: FRANCISCO UCHÔA LOCALIZADA NA RUA ANTONIO MOREIRA, E ESCOLA HUGO DE GOUVEIA LOCALIZADA NA RUA JOSÉ PAULINO - PADRÃO FNDE, NO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL, O QUAL ENCONTRA-SE NA ÍNTEGRA NA SEDE DA COMISSÃO, NO CENTRO ADMINISTRATIVO - SITUADO NA AVENIDA JOSÉ MARQUES FILHO, 600, AROEIRAS - ACOPIARA - CEARÁ. MAIORES INFORMAÇÕES NO ENDEREÇO CITADO, PELO FONE: 0XX(88) 3565-0116, NO HORÁRIO DE 08:00H ÀS 12:00H OU PELO SITE [HTTP://MUNICIPIOS.TCE.CE.GOV.BR/LICITACOES](http://MUNICIPIOS.TCE.CE.GOV.BR/LICITACOES). A COMISSÃO.**

\*\*\*\*\*  
**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.05.08.1.** A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 17 de junho de 2019 às 08h30min, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: Contratação dos Serviços de Engenharia para Construção da Escadaria da Travessa Coronel Luiz Texeira, no Município de Crato/CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min ou através do site: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). Crato/CE, 30 de maio de 2019. Valéria do Carmo Moura - Presidente.

\*\*\*\*\*  
**Prefeitura de Quixeramobim/CE - Aviso de Licitação - O Pregoeiro do Município torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 12/06/2019 às 09h (horário de Brasília), no endereço eletrônico [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br) - "Acesso Identificado no link - acesso público", estará realizando licitação, Pregão Eletrônico Nº 06.001/2019-PE, cujo objeto: Aquisição de materiais permanentes e de consumo, máquina empacadeira, compactadora de silagem e saco plástico para silagem para atender as necessidades da Secretaria De Desenvolvimento Agropecuario Recursos Hídricos e Meio Ambiente, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante nos Anexos do Edital, o qual se encontra disponível no endereço eletrônico acima e no portal de licitações: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). Max Ronny Pinheiro.**



\*\*\*\*\*  
**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.05.27.1.** O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público que estará realizando, certame licitatório na modalidade Pregão nº 2019.05.27.1, do tipo Presencial, para Registro de Preços, cujo objeto é a Seleção de melhor proposta para registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza e copa cozinha, destinados ao atendimento das necessidades da secretaria de saúde do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório, com o recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação neste dia 13 de Junho de 2019, às 09:00 (nove) horas. Maiores informações e entrega do Edital na sede da Comissão de Licitação, situada à Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, nº 153, Centro, Várzea Alegre/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas. Informações poderão ainda ser obtidas através do telefone (88) 3541 - 2893. Várzea Alegre/CE, 30 de Maio de 2019. Emmanuel Abreu Pedreira - Pregoeiro Oficial do Município de Várzea Alegre/CE.